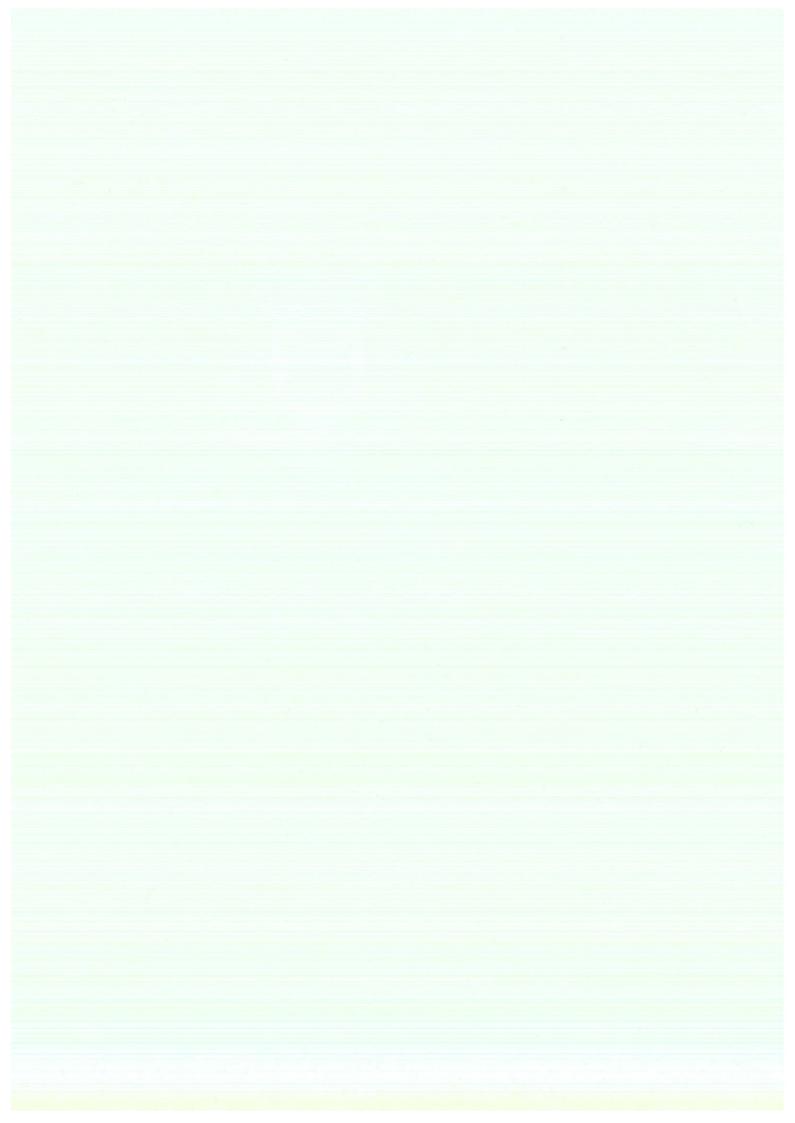


ATA N.º 8

REUNIÃO ORDINÁRIA – 18 MARÇO 2022





EDITAL n.º 22 /2022 - Reunião Ordinária

(Deliberação da Câmara Municipal de 21 de Outubro de 2021)

Leopoldo Martins Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Convoca, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião ordinária pública a realizar no Salão Nobre dos Paços do Município de Castelo Branco, no dia 18 de março de 2022, pelas 9 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATAS

Ata Ordinária do dia 18 de Fevereiro de 2022 (Ata n.º 5)

Ata Extraordinária do dia 24 de Fevereiro de 2022 (Ata n.º 6)

Ata Ordinária do dia 4 de Março de 2022 (Ata n.º 7)

Ponto 2 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL

- 2.1. Transferências Correntes
- **2.1.1.** Amato Lusitano Associação de Desenvolvimento
- 2.1.2. Agrupamento de Escolas Nuno Álvares
- 2.1.3. União dos Sindicatos de Castelo Branco /CGTP-IN
- 2.1.4. Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal Delegação de Castelo Branco (ACAPO)
- **2.2.** Transferências de Capital
- 2.2.1. Associação de Desenvolvimento e Apoio Social do Ninho do Açor
- **2.2.2.** Associação Tinalhense de Apoio Social
- **2.2.3.** Centro Social Amigos da Lardosa

Ponto 3 - CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Concurso Público para a Conceção para a Elaboração do Projeto do Parque Urbano da Quinta do Jardim em Castelo Branco. Revogação da Decisão de Contratar

Ponto 4 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

- **4.1.** Revisão do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco. Abertura de Período de Discussão Pública em Conformidade com o Disposto nos Números 1 e 2 do Artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na sua Atual Redação
- **4.2.** Revisão do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco Prorrogação do Prazo de Elaboração do Procedimento de Revisão, em Conformidade com o n.º 6 do Artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial



- **4.3.** Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Castelo Branco (Artigo 28.º *Interpretação e Casos Omissos* Atribuição de *Topónimos* com a Designação de *Praceta* e de *Impasse*
- 4.4. Emissão de Declarações de Interesse Público
- 4.4.1. Ideias Férteis, Unipessoal, L.da. Central Solar Fotovoltaica
- 4.4.2. Cortesia Versátil, Unipessoal, L.da. Central Solar Fotovoltaica
- 4.4.3. Eurowind Energy, L.da. Centro Electroprodutor Híbrido de Castelo Branco
- 4.5. Certidões de Compropriedade
- 4.5.1. Fernando Sequeira Cristóvão. Artigo 5 Secção G. Castelo Branco
- 4.5.2. Graça Martins Farinha Solicitadora. Artigo 131 Secção B. Castelo Branco
- 4.5.3. Centro Social Paroquial de Almaceda. Artigo 24 Secção Al. Almaceda
- 4.5.4. Carlos Manuel Rosa de Almeida. Artigo 46 Secção Al. Santo André das Tojeiras
- 4.5.5. Domingos de Jesus Afonso. Artigo 51 Secção AB. Sarzedas

Ponto 5 – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

- **5.1.** Pedido de Ratificação da Adenda ao Contrato n.º 35 Renovação de Infraestruturas e Repavimentação nas Ruas Nova da Escola, do Bairro de Baixo e Adjacentes na Povoação da Mata
- **5.2.** Aquisição de Serviços para Manutenção e Atualização das Várias Aplicações Informáticas Desenvolvidas pela AIRC. Ratificação da Deliberação do Conselho de Administração e Aprovação da Respetiva Minuta de Contrato
- **5.3.** Contraordenação n.º 2/2021 Teresa Jesus Batista Ramos. Aplicação de Coima

Ponto 6 - PATRIMÓNIO

- **6.1.** Projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento do Centro Coordenador de Transportes de Castelo Branco
- **6.2.** Atribuição de Preço a Obras Literárias Patrocinadas pelo Município

Ponto 7 - CONTABILIDADE

- 7.1. Transferência/Reembolso de Comparticipação. Fusilli
- 7.2. Transferência/Reembolso de Comparticipação. Integração de Migrantes

Ponto 8 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- **8.1.** Proposta de Atribuição de Medalhas de Ouro da Cidade: Instituto da Segurança Social, I.P. Castelo Branco; Escola Secundária Nuno Álvares; Escola Afonso de Paiva; e João José Castel-Branco da Silveira (a Título Póstumo)
- **8.2.** Protocolos Celebrados com Federação Portuguesa de Futebol, com a Associação de Futebol de Castelo Branco e os Agrupamentos de Escolas
- **8.2.1.** Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva. Ratificação
- 8.2.2. Agrupamento de Escolas Nuno Álvares, Ratificação
- 8.2.3. Agrupamento de Escolas José Sanches e São Vicente Beira. Ratificação



- **8.3.** Despacho n.º 18/2022. Comemorações do 251.º Aniversário da Cidade. Entrada Gratuita em Equipamento Culturais Durante os Dias 19 e 20 Março 2022. Ratificação
- **8.4.** Despacho n.º 15/2022. Autoriza Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência a Exercer Atividade em Regime de Tempo Parcial ©
- 8.5. Assembleia Municipal. Deliberações Tomadas em Sessão de 28 de Fevereiro de 2022 ©
- 8.6. Assembleia Municipal. Deliberações Tomadas em Sessão de 7 de Março de 2022 ©

Ponto 9 - PAGAMENTOS

Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI). Proposta de Reembolso

Ponto 10 - DIÁRIO DE TESOURARIA

Resumo Diário de Tesouraria do Dia Anterior ©

III - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Paços do Município de Castelo Branco, 14 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Leopoldo Martins Rodrigues

CERTIDÃO

Eu, Manuel de Jesus Marques Leitão,
certifico que nesta data afixei o Edital
constante do verso desta certidão
Por ser verdade passo a mesma que
assino

Castelo Branco 14 de março de 2022

O Assistente Técnico

thereof fesses stegme Fed





ATA N.º8

(n.° 1 do Artigo 57.° da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro)

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre dos Paços do Município, a Câmara Municipal reuniu publicamente, por convocatória ordinária, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Paula Maria Magueijo Lisboa e João Manuel Ascensão Belém.

A Senhora Vereadora Paula Maria Magueijo Lisboa, cidadã posicionada no sexto lugar da lista de candidatos do Sempre – Movimento Independente à Câmara Municipal, esteve presente na reunião, nos termos do artigo 78.º e do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, em substituição da Senhora Vereadora Ana Teresa Vaz Ferreira.

A reunião foi secretariada pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Francisco José Alveirinho Correia.

ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos constantes da ordem de trabalhos.

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente deu início ao período *antes da ordem do dia*, conforme estipula o artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, começando por dar informações sobre a atividade da Câmara Municipal. Começou pelos refugiados da Ucrânia. Informou sobre a realização de uma reunião com a comunidade ucraniana sedeada em Castelo Branco para falar sobre o conflito militar naquele país e, sobretudo, como estabelecer estratégias de apoio às famílias. Explicou que tinha sido uma reunião emotiva e que esta comunidade se tinha mostrado disponível para sinalizar à Câmara Municipal e às entidades parceiras, Cáritas Interparoquial e Amato Lusitano – Associação de Desenvolvimento, as suas necessidades. Ficou combinado, caso familiares a viver na Ucrânia necessitassem apoio de transporte ou por outros motivos, que a Câmara Municipal providenciaria, junto do Alto Comissariado para as Migrações ou por meios próprios, a forma de trazer essas pessoas para Portugal. Disse também que tinha havido uma angariação de donativos que tinha resultado na constituição de dois camiões, que já tinham chegado à cidade de Lviv, junto à fronteira com a Polónia – iniciativa patrocinada pela Câmara Municipal de Castelo Branco, através da Cáritas Interparoquial e, também, da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão. Informou sobre a



ocorrência de reuniões com outras entidades envolvidas neste processo: a Segurança Social, o Alto Comissariado para as Migrações e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras - Castelo Branco - com quem a Câmara tem mantido uma relação de proximidade no intuito de se conhecerem os casos que se encontram em processo de acolhimento e se identificarem necessidades. Revelou que estavam a preparar a antiga residência de estudantes feminina, situada em frente ao edifício dos Padres Redentoristas, e um conjunto de habitações municipais, para acolher os refugiados, mas que também, particulares, tinham disponibilizado as suas casas. Falou de contactos de cidadãos ucranianos que foram trazidos para concelhos vizinhos e que estão a expressar a sua vontade de se virem a fixar em Castelo Branco e de uma empresa que trabalha na área de Castelo Branco, que referiu a possibilidade de pessoas com formação especializada estarem a equacionar a possibilidade de se instalarem na nossa cidade. Explicou que este contacto teria sido feito para auscultar a disponibilidade da Câmara para dar ajuda a esses altos quadros nos três primeiros meses de residência em Castelo Branco, designadamente, quanto à habitação e encaminhamento para as entidades oficiais de forma a legalizar a sua fixação. Informou que iriam ter uma reunião com os diretores da APTIV, onde este assunto e outros relacionados com a fábrica seriam discutidos. Referiu que, de momento, a Câmara Municipal não planeava fretar transportes para ir buscar pessoas à Ucrânia, que o fariam se lhes fosse solicitado pelas famílias das pessoas que aqui residem. Disse que privilegiava as formas de encaminhamento oficias, mas também informou da existência, em Castelo Branco, de um movimento organizado com a segurança possível por uma entidade sem fins lucrativos, que estava a preparar o envio de um autocarro e que a Câmara Municipal estaria sempre disponível para prestar a ajuda possível nessa e noutras iniciativas. Revelou ainda, sobre a reunião com a comunidade ucraniana em Castelo Branco, onde estiveram dois médicos da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco e que mostraram a sua disponibilidade para fazer o acompanhamento dos cidadãos ucranianos que chegarem a Castelo Branco, nomeadamente, no preenchimento da ficha de utente e a predisposição de várias pessoas para também fazerem o trabalho de tradução junto do SEF e/ou outras entidades. Passou também a explicar a intenção da Câmara Municipal para o serviço de transporte público de passageiros. Que pretendia incentivar o seu uso por fazer um reforço da oferta regular tanto na rede municipal, como na rede urbana. A frota iria ser renovada que passaria a contar com veículos de idade máxima de dezasseis anos, com aquecimento e ar condicionado. Haveria também melhorias no âmbito da informação prestada ao utilizador: instalação de mais de catorze painéis digitais com informação dos tempos de espera em paragens e informação detalhada das linhas de transporte urbano de passageiros, respetivas paragens e horários. Ao nível de infraestruturas, estava finalizada a instalação e modernização de cinquenta abrigos nas paragens de serviço público municipal e esperavam reforçar estas infraestruturas nas paragens TUCAB. Informou ainda que a Câmara







Municipal tinha proposto à Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa a redução de tarifas, pois disse estar consciente do impacto da recente escalada dos preços dos combustíveis, por forma a aumentar o desconto proporcionado ao público em geral. Disse que era uma forma de incentivar a utilização do transporte público, que se queria com o maior número possível de utilizadores. Salientou que estas medidas tinham sido tomadas em convergência com o PSD, força política representada na Câmara Municipal e na Assembleia Municipal. Terminou a sua intervenção informando da visita a Castelo Branco da Ministra da Modernização Administrativa, a Ministra da Cultura e Secretários de Estado e um conjunto de diretores nacionais, para a assinatura do Auto de Transferência do Museu Francisco Tavares Proença Júnior e do Palácio dos Viscondes de Portalegre – na parte que corresponde ao edifício em que estão instalados o Tribunal de Familia e Menores de Castelo Branco e a Polícia Judiciária.

Tomou a palavra o Senhor Vereador Luís Manuel dos Santos Correia. Agradeceu a informação do Senhor Presidente e falou da disponibilidade do Sempre – Movimento Independente para ajudar no que for necessário na questão dos refugiados em Castelo Branco. Disse que a cidade sempre se pautou por ser solidária em situações assim e que deveria continuar a sê-lo. Referindo-se ao Dia da Cidade - Castelo Branco, no dia 20 de março de 2022, comemora duzentos e cinquenta e um anos de elevação a cidade, afirmou que tinham conseguido que Castelo Branco se tornasse uma cidade com qualidade de vida, na qual tinham sido requalificadas infraestruturas e que hoje tinha infraestruturas modernas ao serviço da população. Que tinham sabido criar uma cidade mais "verde", mais sustentável, e as vias estruturantes importantes, nomeadamente, a nova ligação à Zona Industrial, pela qual Castelo Branco está de parabéns. Disse que esta era uma ligação importante e estruturante e que, finalmente, está ao serviço da população. Sublinhou que Castelo Branco tem sabido desenvolver a "qualidade de vida", fortalecer-se e tornar-se cada vez mais atrativa. Referiu que, neste desenvolvimento que tinham sabido fazer, não podiam esquecer aquilo que é o fortalecimento da comunidade albicastrense. Que tinham procurado fortalecê-la porque Castelo Branco tinha sabido, ao longo dos anos, trabalhar muito a perspetiva da comunidade, uma comunidade cada vez mais coesa, solidária – internamente, mas também para pessoas de fora da comunidade. Acrescentou ainda que sobretudo tinham tentado, ao longo dos anos, ter uma comunidade dinâmica e empreendedora que tiveram e souberam incentivar ao longo de muitos anos. Além da comunidade forte que tinham criado e sabendo que a cidade era a alavanca principal do concelho, disse que não esqueceram o concelho e que tinham sabido, ao longo dos anos, olhar para a coesão territorial e apostar em todo o território e em todas as freguesias, desde a mais pequena à maior. Afirmou que, nestes duzentos e cinquenta e um anos de aniversário, era um orgulho serem albicastrenses. Hoje tínhamos um concelho reconhecido nacional e internacionalmente, pelo caminho que tinha sabido fazer, aos mais diversos níveis, e que por isso lhes



competia dar os parabéns a todos os albicastrenses, desejando-lhes as maiores felicidades. Apresentou três propostas para o futuro do concelho de Castelo Branco. A primeira é que sejam desenvolvidos esforços no sentido de ser construído o viaduto da Metalúrgica e termos mais um atravessamento da linha do caminho de ferro, uma via que consideram estruturante e importante para o desenvolvimento da cidade em si. Quanto à segunda proposta, que disse se enquadrar naquilo que é a solidariedade interna, entre nós, explicou que entendia que tínhamos instituições de apoio social - que tinham sabido apoiar e se tinham fortalecido no apoio social em Castelo Branco, não só na cidade, mas em todo o concelho - e que aquilo que também propunha é que a Câmara venha a desenhar um regulamento e a tomar medidas no sentido de se apoiar o "Cuidador Informal". Sabia que o "Cuidador Informal" podia ter apoio através da Segurança Social, mas disse que considerava que o Município podia ir mais além no apoio a estas pessoas, que prestam um serviço social importantíssimo e que muitas vezes têm dificuldades, e que entre o Município, a Segurança Social e outras instituições, nomeadamente as IPSS, se poderia ir mais além naquilo que é a qualidade de vida de quem precisa, nomeadamente, do "Cuidador Informal". A terceira proposta que apresentam, nestes duzentos e cinquenta e um anos da cidade de Castelo Branco e na perspetiva da dinamização e da coesão territorial, é apoiar as freguesias para o "caminho pós-covid". Afirmou que tinham tido a capacidade do Município apoiar as freguesias do concelho para fazer face às necessidades que eram extraordinárias para protegermos a população da pandemia e que consideravam que, neste momento pós-covid, importava apoiar a dinamização das comunidades mais rurais, sobretudo, mas também as da cidade e por isso propunham que o Município fizesse uma transferência extraordinária idêntica àquela que foi feita no início da pandemia, mas agora numa perspetiva de voltar a dinamizar as nossas comunidades, numa perspetiva de voltar a melhorar e a apoiar as nossas freguesias mais pequenas. A terceira medida de apoio às freguesias pós-covid proposta, foi a transferência da quantia de € 15.000,00, para todas as juntas de freguesia, no sentido da dinamização das nossas comunidades. Terminou, voltando a endereçar os parabéns a todos os albicastrenses pelos duzentos e cinquenta e um anos da Cidade de Castelo Branco, sobretudo, por sermos a comunidade que somos e termos sabido fazer um caminho magnifico ao longo destes duzentos e cinquenta e um anos.

Tomou a palavra o **Senhor Vereador João Manuel Ascensão Belém**: "Senhor Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco. Senhores Vereadores. Quadros da Autarquia. Comunicação Social. Meus Senhores e minhas Senhoras. Estando prestes a celebrar mais um Aniversario (251.º) da elevação de Castelo Branco a Cidade, aproveito a oportunidade para tecer algumas considerações sobre o evento. Atravessamos momentos peculiares da nossa história nos quais todos temos que saber agir com ponderação e bom senso. Na sequência de uma pandemia que evidenciou muitas das nossas fragilidades





deparamos agora com um conflito bélico quando a Rússia invadiu a Ucrânia, num ato cruel e desumano que atenta contra os valores da vida humana em absoluto, do humanismo, da diplomacia e da resolução pacifica e justa que todos cultivamos enquanto cidadãos livres e de bons costumes. Assim, neste quadro, e pugnando por novos ventos na gestão desta bonita cidade, não esqueçamos que neste tempo novo que é o nosso, em que a batalha do bem-estar e do desenvolvimento se trava todos os dias, devemos continuar a lutar em prol da causa pública e da promoção do bem-estar de todos os seus habitantes. Temos de ser responsáveis e apontar caminhos, criar ideias, responsabilizar pessoas. Este é o futuro que se quer proporcionar a todos os munícipes. Um futuro sólido, coerente, responsável e sobretudo com um elevado grau de sustentabilidade, é o que queremos para todos. Por isso continuamos a lutar por uma política: de incentivos financeiros e fiscais, para estimular a atração de investimento promovendo a devolução do IRS; refeições gratuitas aos alunos do pré-escolar e 1.º ciclo; Voucher Creche que garanta o pagamento integral da creche; rede de transportes públicos municipais gratuita; redução da fatura da água. É com agrado que constatamos que algumas destas propostas foram aceites pelo Executivo o que prova que com diálogo e bom senso é possível tomar as melhores decisões em função dos interesses dos munícipes. Continuarei a empenhar-me em aproximar a política das pessoas e o político dos problemas das pessoas, pois para mim, a política é resolver os problemas das pessoas. Mas é evidente que para que isso resulte, deverá existir bom senso e ponderação de todas as partes envolvidas nas decisões a tomar. É fundamental perceber que são as pessoas que fazem a diferença e é para elas que temos de trabalhar. Termino com uma citação de José Saramago: 'A doença mortal do homem como homem é o egoísmo".

Interveio a Senhora Vereadora Paula Maria Magueijo Lisboa, para referir o modo como a Câmara Municipal se comportou na organização das comemorações do Dia da Mulher, que na sua opinião não dignificou as mulheres porque, como afirmou, "as mulheres não são bonecas, nem são objetos de ornamentação e ainda lutam pelos seus direitos em pleno século XXI". Falou de perigos a que estão sujeitas, entre eles, o rapto, e apresentou três propostas à Câmara Municipal: a criação de equipas multidisciplinares capazes de analisarem e adiantarem propostas que tornem mais iguais a mulher e o homem; a nível local, que estudem as situações de discriminação existentes e pesquisem respostas que favoreçam a igualdade de género; o desenvolvimento de projetos que beneficiem a comunicação com todas as mulheres, a auscultação de problemas e o debate de soluções possíveis. Afirmou que não se pode estar a voltar atrás no tempo e a transformar as mulheres em "bonecas", nem em "objetos de ornamentação".

O **Senhor Presidente** respondeu que se alguém considerava as mulheres "bonecas" era a Senhora Vereadora e que o Dia da Mulher, em Castelo Branco, tinha sido celebrado com dignidade, tendo a Câmara



Municipal dado oportunidade às mulheres "de estarem", "de serem" e "de sentirem". Que nenhuma atividade promovida pela autarquia tinha menosprezado ou diminuído as mulheres e se ela achava o contrário, então que desse um exemplo.

O Senhor Vereador Luís Manuel dos Santos Correia retorquiu e disse que, quando existem discordância de ideias, não havia necessidade de entrar logo em confronto com as pessoas. Explicou que estavam a "discordar", não a "condenar", e a apresentar propostas. Que não tinha havido nenhuma intenção de "condenar" ninguém, mas de discordar daquilo que tinha sido feito para valorizar a mulher no seu dia internacional e que a Senhora Vereadora apenas tinha apresentado propostas nesse sentido e que por isso não havia necessidade de entrar naquele tipo de diálogo.

O **Senhor Presidente** insistiu que haviam sido proferidas palavras que em nada dignificavam as mulheres e a Câmara Municipal de Castelo Branco e novamente solicitou à Senhora Vereadora que ela dissesse de que forma é que, durante as comemorações do Dia Internacional da Mulher, a autarquia tinha tido alguma ação em que tinha considerado as mulheres como "bonecas" ou "objeto de decoração", segundo as palavras proferidas pela Senhora Vereadora.

A **Senhora Vereadora Paula Maria Magueijo Lisboa** perguntou se não tinha sido a Câmara Municipal a oferecer os ateliers para as mulheres se pintarem, ornamentarem e terem massagens.

O Senhor Presidente assentiu.

A **Senhora Vereadora Paula Maria Magueijo Lisboa**, perante a resposta do Senhor Presidente, quis saber se, na opinião do Senhor Presidente, esses ateliers não "transformavam as mulheres em bonecas". Para reforçar a sua argumentação, perguntou se homens também tinham visitado esses ateliers.

O Senhor Presidente respondeu que homens frequentaram esses ateliers e afirmou que a Senhora Vereadora demonstrava um desconhecimento total do que é a vida na comunidade, do que é o papel da mulher e do que são as formas de tratar a mulher. Explicou que a Câmara Municipal, em conjunto com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, proporcionou às mulheres e, também, aos homens, a possibilidade de poderem usufruir do trabalho dos formandos do Centro de Emprego e Formação Profissional de Castelo Branco no que diz respeito a cuidados de beleza. Explicou que mais de duzentas pessoas tinham usufruído dessa iniciativa e que, se não fosse por essa iniciativa, muitas nunca teriam o privilégio de usufruir desses cuidados, porque nem todas as mulheres em Castelo Branco ganhavam um salário que lhes permitia ir ao cabeleireiro, à esteticista e ter o miminho de uma massagem. Disse que isso não era desprestigiar as mulheres, que o Centro de Emprego e Formação Profissional de Castelo Branco





se tinha disponibilizado, através dos seus cursos da área da estética, se mostrou disponível para trazer essa iniciativa para o centro da cidade e que se a Senhora Vereadora estava incomodada, que perguntasse às pessoas que usufruíram da iniciativa se tinham ficado chateadas. Chamou a atenção para uma outra iniciativa integrada no Dia da Mulher, que consistiu num conjunto de imagens inspiradas em mulheres albicastrenses, mostrando a importância da mulher em diferentes âmbitos de intervenção – a *Mulher Força*, a *Mulher Elegância*, a *Mulher Coragem*, a *Mulher Ciência* e mais um conjunto de fotografias –, que circulavam pelo concelho, expostas nos autocarros.

A Senhora Vereadora Paula Maria Magueijo Lisboa, asseverou que tais iniciativas eram como o Natal: um bolo dado aos pobres. Disse, pretender que a Câmara Municipal estabelecesse uma comunicação com as mulheres todos os dias do ano, que auscultasse os seus problemas e debatesse soluções possíveis. Trouxe à atenção do Senhor Presidente, se ele tinha consciência da existência de famílias monoparentais femininas, mulheres pobres, que tinham tido direito, durante um dia, a uma pintura de cabelo, para o questionar sobre o que é que se estava a fazer por elas durante o resto do ano. Deu o exemplo de uma familia monoparental síria, em que a mulher estava sozinha a criar oito filhos e perguntou ao Senhor Presidente se ele tinha conhecimento.

O **Senhor Presidente** retorquiu que era obrigação da Senhora Vereador transmitir essa situação à Câmara Municipal.

A Senhora Vereadora Paula Maria Magueijo Lisboa, respondeu que tinha comunicado ao SEF.

O **Senhor Presidente** replicou que o SEF não era a Câmara Municipal, que a Senhora Vereadora confundia os papéis e que desconhecia totalmente o que se estava a passar e que ela não sabia que estava a ser coordenado, pela Senhora Vereadora Patrícia Coelho, o "Plano para a Igualdade", que já tinha tido várias sessões de trabalho, do qual faziam parte vários elementos da Assembleia Municipal e que estava no bom caminho.

Tomou a palavra o **Senhor Vereador Luís Manuel dos Santos Correia** para apelar a que se cessassem os ataques à pessoa que discorda e propõe outros ideais, uma vez que, com ou sem conhecimento da realidade, não se tinha deixado de propor, de forma positiva, um conjunto de medidas.

Tomou a palavra o **Senhor Vereador Jorge Manuel Carrega Pio**: "Bom dia Senhor Presidente. Senhoras Vereadoras. Senhores Vereadores. Caros Dirigentes e Funcionários do Município. Comunicação Social. Público presente. Nesta intervenção gostava de, num pequeno apontamento, ter a oportunidade de me congratular com facto de estar prevista, nas celebrações do ducentésimo quinquagésimo primeiro aniversário da elevação de Castelo Branco a Cidade, a apresentação de uma plataforma de gestão de



ocorrências e proceder-se também à assinatura de protocolos no âmbito do Programa Habitar Castelo Branco. Relembro que ambos os projetos já estavam a decorrer desde o mandato transato e, como tal, é com satisfação que vejo a sua concretização. No caso concreto do Programa Habitar Castelo Branco, gostaria mesmo de sublinhar a relevância do projeto e como foi o desenrolar do mesmo. Na verdade, a abertura do aviso foi deliberada em dezembro de 2020, na altura com uma dotação de 300.000 € e surgiu no âmbito de um conjunto de iniciativas para apoiar a economia e famílias em tempos de pandemia. Altura em que a mesma causava graves efeitos na nossa comunidade. Lembro-me, inclusive, que o período de candidaturas coincidiu com uma das vagas da pandemia, em início de 2021, tendo sido deliberado prolongar o prazo. O que é certo é que muitos albicastrenses aderiram e candidataram-se ao Programa, ultrapassando em muito as nossas expetativas iniciais. Um número muito significativo de candidaturas, que agora não consigo precisar, que obrigou ao desenvolvimento de um trabalho muito competente e minucioso por parte dos serviços municipais, não podendo deixar de destacar o envolvimento do Engenheiro Luís Resende, Engenheiro Pedro Dias e Engenheiro Brás Barata e todo o apoio administrativo que acompanhou ao longo de todo o processo. Um trabalho que, inclusivamente, contou com peritos externos à organização, procedendo-se à estruturação, admissão, validação e consolidação de todos os critérios previstos no Regulamento do Programa. Ainda durante o Executivo anterior e por força do enorme número de candidaturas admitidas, foi decido aumentar o valor da dotação associada ao Programa, passando de 300.000 € para cerca de 700.000 €, salvo erro. Foi essa decisão política que permite, agora, abranger um nº significativo de proprietários ao Programa. Ao que foi anunciado, perto de 100. Finalmente os Protocolos serão assinados no dia 20 de março. Este é o culminar de uma etapa de um longo processo, numa fase que diz respeito à tramitação e decisão por parte da Câmara Municipal de Castelo Branco. A partir de agora, caberá aos proprietários a sua concretização. Esperemos que o processo decorra com toda a normalidade. Porque esta medida tem um impacto significativo na economia local, favorecendo empresas de construção civil e materiais de construção e sendo promotor da reabilitação do edificado do concelho. Estou certo que devemos olhar para o presente e projetar o futuro, mas exemplos como este, e como este temos outros, por exemplo os custos relacionados com as medidas com os transportes públicos que o Senhor Presidente à pouco referiu, mereciam, merecem respeito do Executivo atual. É por isso que não deve existir um discurso que tenta desvalorizar o trabalho que antecedeu este mandato. E quando o Executivo atual diaboliza, já em variadíssimos momentos, os compromissos assumidos no passado, este é um bom exemplo que fragiliza essa narrativa. Porque a pertinência da medida é inquestionável e os compromissos assumidos representarão algo de muito positivo para o Concelho. Obrigado e parabéns Castelo Branco".





O Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques tomou a palavra e falou das comemorações do Dia Internacional da Mulher e como a autarquia utilizou os autocarros como meio de promover uma exposição itinerante de fotografias, recuperadas do arquivo fotográfico da Câmara Municipal de Castelo Branco, colocadas numa perspetiva de valorização da história e do caminho que as mulheres albicastrenses e, simbolicamente, todas as mulheres, têm vindo a fazer do ponto de vista da sua afirmação. Explicou que a iniciativa envolveu treze autocarros, que há data continuavam a circular no concelho, e sempre na perspetiva de valorizar a mulher nas suas mais diversas capacidades, características, mas sobretudo nas suas mais variadas profissões. A exposição simbolizava, essencialmente, a valorização da luta pelos direitos das mulheres. Afirmou que, apesar do caminho feito, havia muito caminho a fazer e que todos sabiam bem que, em média, a mulher demorava mais tempo que os homens a ocupar cargos de chefia, que isso era um dado científico, mas que o caminho deveria ser o da igualdade. Relembrou o papel fundamental dos municípios portugueses em diversas matérias, designadamente, uma que hoje em dia está muito presente: a problemática da seca e a questão da água – importante recurso de que depende a própria vida humana. Sobre este assunto, informou que o Município de Castel Branco, em conjunto com os Serviços Municipalizados, encontram-se a desenvolver campanhas de sensibilização. Explicou que, dia vinte e dois de março, data que assinala o Dia Mundial da Água, vão realizar algumas iniciativas em conjunto com a Águas do Vale do Tejo, em parceria com os Serviços Municipalizados, que envolvem, também, os agrupamentos de escolas do concelho de Castelo Branco, para a sensibilização do bom uso da água. A campanha prevê a entrega e utilização de jogos lúdico-pedagógicos que visam a promoção do uso sustentável daquele recurso líquido – serão entregues jogos a cada um dos alunos do quinto e sexto anos. Sendo uma iniciativa que consideram importante, informou que as atividades nas escolas se prolongam aos dias vinte quatro e vinte cinco de março com mais ações de sensibilização e educação ambiental, numa perspetiva on-line. Disse que neste processo destacava: a abertura dos agrupamentos de escolas, para a realização destas atividades; o objetivo da iniciativa em si mesma; e o trabalho que os Serviços Municipalizados e a Águas do Vale do Tejo fizeram. Informou, ainda, que os Serviços Municipalizados estavam a preparar uma campanha dirigida aos consumidores que consiste em remeter, com a fatura da água, um folheto com conselhos práticos relativos à poupança da água.

Tomou a palavra o **Senhor Vereador Luís Manuel dos Santos Correia** para agradecer a informação sobre as medidas de sensibilização do consumo de água e para dizer que as consideram pertinentes e estão dispostos a apoiá-las, porque esta é uma questão que também os preocupa, por isso perguntou qual era o nível atual da Barragem da Marateca.



O **Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques** explicou que esses dados estavam *on-line* e respondeu que a última informação que tinha tido, salvo erro, colocavam o nível da barragem em setenta e nove por cento.

O Senhor Presidente tomou a palavra. Referiu-se à proposta do Senhor Vereador Luís Correia sobre o apoio ao "Cuidador Informal". Informou que tinha havido uma reunião realizada no âmbito do Conselho Local de Ação Social, que serviu como ponto de partida para a elaboração da "Estratégia Social" e, também, da "Carta Social". Informou ainda que esse trabalho vai ser coordenado pelo Professor Doutor Rogério Roque Amaro, individualidade com vasta experiência neste âmbito, que se prontificou a colaborar de forma graciosa com a Câmara Municipal de Castelo Branco. Informou que, para o Dia da Cidade, estavam programadas várias intervenções. Passou a explicar que no dia dezanove, teriam uma caminhada direcionada para questões ambientais - que incluía a plantação de loureiros, no Parque dos Loureiros, com a participação dos escuteiros - e que terminaria junto à Câmara Municipal, onde, ainda, seriam distribuídas duzentas e cinquenta árvores autóctones (azinheiras, sobreiros e carvalhos). Disse que esta era uma forma de celebrar o Dia da Cidade e assinalar a preocupação com o ambiente e a sustentabilidade. Acrescentou que haveria também atividades integradas no âmbito do insucesso escolar, durante toda a tarde do dia dezanove, e no dia vinte teriam a sessão solene da Assembleia Municipal e as bandas do concelho em atividade pela cidade, périplo que terminará, também, junto aos Paços do Município, altura em que será içada a bandeira nacional. Disse que durante a parte da tarde do dia vinte seriam assinados os protocolos relativos ao Programa Habitar Castelo Branco e a apresentação da "Plataforma de Gestão de Ocorrências" – dois projetos que transitavam do anterior Executivo. Disse que lamentava a plataforma estar há mais de dois anos para ser implementada, mas que, ao avaliar a sua pertinência, e como era um projeto que a atual Câmara Municipal pretendia implementar, no sentido de aproximar os cidadãos à "vida autárquica" e à resolução dos problemas, tinham decidido implementá-la de imediato. O programa Habitar Castelo Branco, no ponto de vista do Senhor Presidente era uma boa medida, tinha um número elevado de aderentes e ainda irá potenciar o desenvolvimento da economia, a reabilitação urbana e a melhoria das condições de vida das populações. Referindo a preocupação da Senhora Vereadora Patrícia Coelho quanto ao desaparecimento da "Carta Educativa", da qual dependem um conjunto de financiamentos importantes para o Município, perguntou ao Senhor Vereador Jorge Pio se ele poderia acrescentar qualquer informação que pudesse levar à descoberta da carta.

O **Senhor Vereador Jorge Manuel Carrega Pio** tomou a palavra e esclareceu a razão da demora em implementar a "Plataforma de Gestão de Ocorrências". Explicou que ela não tinha sido implementada porque durante o tempo que mediou entre a sua aquisição e a sua implementação surgiu a pandemia e perante





essa realidade, esse projeto, assim como outros, ficou suspenso. Referindo-se ao desaparecimento da "Carta Educativa", concordou que talvez a mesma lhe tenha sido entregue, mas também disse que não era credível o facto de ele ter em sua posse o único documento e/ou ficheiro digital existentes da carta, e ele apenas deteria uma cópia. Disse que achava estranho não haverem mais exemplares da carta, nem mesmo na posse de quem a elaborou e que, por isso, lhe parecia ser insensato estar a falar-se deste assunto numa reunião pública da Câmara Municipal.

A Senhora Vereadora Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho usou da palavra para sublinhar o quanto é importante a "Carta Educativa" para as candidaturas a financiamentos importantes para o Município.

Tomou, novamente, a palavra o **Senhor Vereador Jorge Manuel Carrega Pio** para lembrar as circunstâncias em que se encontravam quando recebeu o pelouro da educação: as escolas estavam em contexto de pandemia e a Câmara estava em fase de assumir as competências do Governo em matéria de descentralização educativa e explicou que lhe foi impossível trabalhar na "Carta Educativa" como seria seu desejo. Quanto ao seu desaparecimento reiterou a ideia de que não acreditava que o documento que lhe foi entregue fosse o único existente e sugeriu que fosse solicitada uma nova impressão do documento à pessoa que o elaborou. Afirmou que não se recordava onde estaria a pasta com o documento, que refutava qualquer acusação que lhe imputassem de não querer facultar a pasta à Senhora Vereadora e que toda aquela insistência lhe parecia totalmente *nonsense*.

O Senhor Presidente, disse que ninguém estava a acusar o Senhor Vereador e que ele estava a apresentar os argumentos que demonstravam que teria sido importante que o Executivo cessante e o atual tivessem conversado sobre as questões importantes para o concelho e os albicastrenses, que ele, indiretamente, reconhecia que aquilo que deveria ter sido feito não o foi e que isso estava a prejudicar seriamente os albicastrenses. Reafirmou que não o estavam a acusar de nada, que apenas lhe estavam a fazer uma pergunta, porque a "Carta Educativa" existia e era importante. Ainda, retorquiu que o Senhor Vereador Jorge Pio não tinha tido a dignidade de conversar com o novo Executivo acerca da transição de processos e que, por isso, tinham de abordar o assunto em reunião de Câmara, fosse ela pública ou privada.

- O **Senhor Vereador Jorge Manuel Carrega Pio** solicitou ao Senhor Presidente que retirasse a palavra "dignidade".
 - O Senhor Presidente, concordou em retirar a palavra e, em vez dela, dizer "disponibilidade".
- O **Senhor Vereador Luís Manuel dos Santos Correia**, referindo-se à questão da "Carta Educativa", declarou que não iria adjetivar o facto de estarem ali a discutir o desaparecimento de um ficheiro e que todos



os processos estavam com os serviços. Teceu elogios ao Executivo pela organização de mais uma edição da Feira do Queijo de Alcains, no início de abril, para perguntar se as demais feiras que normalmente se faziam no concelho iriam ser realizadas.

O Senhor Presidente, agradeceu a pergunta e respondeu que a feira do queijo se iria realizar, que estavam a tentar envolver no certame mais produtores, que estavam condicionados em termos do espaço físico previamente contratualizado para o evento, mas que estavam a tentar encontrar alternativas. Informou que dia vinte e três de março o Presidente da Diputación de Zamora viria a Castelo Branco, visita agendada depois da recente visita que o Senhor Presidente fez àquela região espanhola. Mais informou que durante essa visita tentaram estabelecer pontes, dinâmicas de colaboração, tendo o Presidente daquela edilidade solicitado vir a Castelo Branco para fazer a apresentação da sua feira do queijo. Explicou que naquele território existe a maior dinâmica de produção de queijo em Espanha, que eles vão organizar uma grande feira internacional no segundo semestre do ano 2022 e que vinham de propósito a Castelo Branco para convidar os produtores locais e outros que estão envolvidos com o Inovcluster e a Cataa, a participar naquela feira. Referiu que era esse caminho que desejavam para a Feira do Queijo de Alcains, de modo que ela se afigure como um grande evento na promoção do queijo local, mas também dando oportunidade a outros produtores que possam ali mostrar e comercializar os seus produtos. Quanto à realização de outras feiras, disse que estavam a avaliar a realização daquelas que estão em condições para ser organizadas, não descartando que outras tenham a possibilidade de vir a acontecer. Informou que iria ser promovida a realização do Mercadinho da Páscoa, durante os dias que antecedem o Domingo de Páscoa, a ter lugar no centro da cidade. Disse ainda que durante a tarde do dia dezanove, no âmbito da comemoração dos duzentos e cinquenta e duzentos e cinquenta e um anos da cidade, iria haver uma encenação de estilo Barroco no Jardim do Paço.

Não havendo mais pedidos para intervir, o Senhor Presidente deu por encerrado o período *antes da ordem do dia* e conduziu os trabalhos para o período da *ordem do dia*, conforme estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 - APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Senhor Presidente foram presentes as atas, ordinária do dia 18 (Ata n.º 5) e extraordinária do dia 24 de fevereiro (Ata n.º 6) e ordinária do dia 4 de março de 2022 (Ata n.º 7), que postas à votação, foram aprovadas, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.





Ponto 2 - Transferências Correntes e de Capital

2.1. Transferências Correntes (alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

2.1.1. Amato Lusitano – Associação de Desenvolvimento

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir um subsídio de € 260.000,00, para a Amato Lusitano – Associação de Desenvolvimento, destinado ao financiamento das suas atividades, nomeadamente, o pagamento de custos não cobertos pelas receitas de 2021/2022 e candidaturas de iniciativa do Gabinete de Inserção Profissional e do Gabinete de Apoio à Vítima e Imigrantes, nos termos de protocolo a celebrar.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

2.1.2. Agrupamento de Escolas Nuno Álvares

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 645,75, ao Agrupamento de Escolas Nuno Álvares, como financiamento da impressão de duzentos e cinquenta calendários.

2.1.3. União dos Sindicatos de Castelo Branco/CGTP-IN

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 1.740,00, à União dos Sindicatos de Castelo Branco/CGTP-IN, destinado à realização do seu *IX Congresso Distrital*, dia 25 de marco de 2022.

2.1.4. Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal – Delegação de Castelo Branco

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir, à Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal – Delegação de Castelo Branco (ACAPO), um subsídio mensal de € 558,17, para pagamento da renda (o valor incluí a respetiva atualização de acordo com o coeficiente de atualização de 1,0043, para vigorar no ano civil de 2022 – nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), do n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro e do Aviso n.º 17989/2021, publicado em Diário da República n.º 186/2021, 2.ª Série, de 23 de setembro), nos termos de protocolo a celebrar.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

2.2. Transferência de Capital (alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)



2.2.1. Associação de Desenvolvimento e Apoio Social do Ninho do Açor

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 5.965,50, à Associação de Desenvolvimento e Apoio Social do Ninho do Açor, como comparticipação financeira para a aquisição de uma máquina de lavar roupa industrial, nos termos de protocolo a celebrar.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

2.2.2. Associação Tinalhense de Apoio Social

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 30.000,00, à Associação Tinalhense de Apoio Social, destinado a apoiar financeiramente as despesas decorrentes das obras de ampliação, substituição dos dois depósitos de água quente e aquisição de duas máquinas para bombear o esgoto para o coletor geral, nos termos de protocolo a celebrar.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

2.2.3. Centro Social Amigos da Lardosa

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 22.500,00, ao Centro Social Amigos da Lardosa, como comparticipação financeira para a aquisição de trinta e três camas elétricas, nos termos de protocolo a celebrar.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

Ponto 3 – Contratação Pública

Concurso Público para a Conceção para a Elaboração do Projeto do Parque Urbano da Quinta do Jardim em Castelo Branco. Revogação da Decisão de Contratar

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 4856, de 09/03/2022, da Divisão Financeira, de Contratação e Recursos Humanos, sobre a situação do processo Conceção S 198/2021 – Concurso Público de Conceção para a elaboração do projeto do Parque Urbano da Quinta do Jardim em Castelo Branco, com o texto que se transcreve: "Considerando que: 1. O procedimento Conceção S 198/2021 'Concurso Público de Conceção para a elaboração do projeto do Parque Urbano da Quinta do Jardim em Castelo Branco' foi autorizado por Deliberação do Órgão Executivo, em 02/07/2021; 2. Após terem sido entregues todas as peças processuais na Contratação Pública, foi publicado anúncio no Diário da República, em 27/09/2021 e





no JOUE, em 29/09/2021; 3. Após as eleições autárquicas, foi publicado novo anúncio, no DRE, de 04/10/2021 e no JOUE, de 13/10/2021, a informar que 'atendendo a que os órgãos das autarquias locais e seus titulares se encontram em período de gestão corrente, a que se refere a Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, informamos que os documentos referentes ao procedimento em causa, apenas seriam disponibilizados após tomada de posse do novo Executivo, sendo, nessa altura, adequadamente prorrogado o prazo para a apresentação de propostas'; 4. O novo Executivo, deu instruções para não se avançar com a publicação das peças na plataforma, uma vez que teriam de avaliar todo o processo e ponderar eventuais alterações às peças do procedimento; 5. O processo não chegou a ser disponibilizado na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Castelo Branco, a www.acingov.com. Face ao tempo decorrido e uma vez que os anúncios foram publicados no DRE e no JOUE, importa tomar uma decisão face ao presente procedimento, sendo a sugestão deste serviço que seja tomada a decisão de não adjudicação, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, ou seja, 'por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento'. Mais se informa que, nos termos do n.º 3 do artigo 79.º do CCP, é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação. A decisão de não adjudicação, nos termos do artigo 79.º determina a revogação da decisão de contratar, pelo que, será necessário dar início a um novo procedimento no prazo máximo dos seis meses, já com as alterações dos aspetos fundamentais das peças do procedimento".

O Senhor Presidente informou que tinham analisado a proposta com a Ordem dos Arquitetos do Centro e que tinham entendido que seria importante suspender ou revogar esta decisão, porque o Partido Socialista tinha outra perspetiva para a elaboração daquele projeto. Explicou que estavam perante um concurso de ideias que apenas dava orientações muito breves e que direcionavam os concorrentes para um parque urbano muito semelhante a dois já existentes na cidade: o Parque Urbano de Montalvão e o Parque Urbano do Barrocal. Disse que pretendia que aquele parque tivesse características de proximidade com a natureza, contudo entendiam, considerando os mencionados espaços de excelência já existentes, que com o Parque Urbano da Quinta do Jardim, poderiam ir mais além e ter ali equipamentos para a cidade que pudessem potenciar aquela parte da cidade, facultando-lhe novas dinâmicas e dando resposta a novos desafios – como por exemplo um planetário ou um Centro de Ciência Viva. Explicou que o concurso que estava a decorrer não contemplava essa possibilidade e por isso estavam a propor a revogação daquela contratação.

O **Senhor Vereador Luís Manuel dos Santos Correia**, usou da palavra para propor que o ponto fosse retirado da ordem do dia, porque, do seu ponto de vista, aquela seria uma *área non aedificandi*. Explicou que a perspetiva que se desenvolveu no Município, ao longo dos anos, foi fazer de Castelo Branco uma



cidade cada vez mais sustentável, mais verde e, com essa perspetiva, se terem desenvolvido projetos tais como o Parque de Montalvão, o Barrocal, a Quinta do Chinco e a Quinta do Moinho Velho. Referiu que, o Parque Urbano da Quinta do Jardim, era o último projeto inserido nesta perspetiva para a cidade e, como tal, não deveria perder-se. Disse que estavam a propor a retirada daquele ponto da ordem do dia porque o atual Executivo estava a basear a revogação em "considerandos" e num "ponto de vista legal" – alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, que refere que a decisão de não adjudicação se fundamenta quando perante 'circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento' –, quando, na realidade, não se explicitavam as "peças fundamentais" que se pretendiam alterar, nem se dizia o "porquê". Afirmou que a fundamentação da revogação não estava naquele preceito legal, que o preceito legal evocado não ia ao encontro daquilo que se estava a discutir e que a retirada do ponto da ordem do dia permitiria uma melhor fundamentação legal da revogação. Pediu para que a sua posição ficasse registada em ata para, futuramente, poderem estar ressalvados.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM e três votos contra dos Senhores Vereadores do Sempre – Movimento Independente, revogar a decisão de contratar o *Concurso Público para a Conceção para a Elaboração do Projeto do Parque Urbano da Quinta do Jardim em Castelo Branco*, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do Código da Contratação Pública, revogando a deliberação do órgão Executivo de 02/07/2021.

Ponto 4 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

4.1. Revisão do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco. Abertura de Período de Discussão Pública em Conformidade com o Disposto nos Números 1 e 2 do Artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na sua Atual Redação

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 1073, datada de 24/01/2022, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, sobre a Revisão do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco. Abertura de Período de Discussão Pública em Conformidade com o Disposto nos Números 1 e 2 do Artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na sua Atual Redação. Da mesma consta a seguinte proposta que se transcreve: "Face ao exposto, considera-se que a Proposta de Revisão do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco (PGUCB) reúne condições para seguir a sua tramitação, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - (RJIGT), Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, devendo, em caso de concordância, ser presente à Reunião Pública do Órgão Executivo, para apreciação e eventual deliberação do seguinte: Proceder à abertura de





um período de discussão pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, e os locais onde se encontra disponível a proposta, o respetivo relatório ambiental, o parecer final, a ata da comissão consultiva, os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação - em conformidade com o n.º 1 do artigo 89.º do RJIGT; Definir o período de discussão pública sobre a Proposta de Revisão do PGU em 30 dias úteis, a anunciar com a antecedência mínima de 5 dias úteis, contados a partir da data da publicação do respetivo aviso no Diário da República – em conformidade com o disposto do n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT; Disponibilizar a Proposta de Revisão do PGUCB bem como os demais documentos relativos ao procedimento para consulta dos interessados (incluindo o Relatório Ambiental e as Atas da Reunião de Conferência Procedimental e das Reuniões de Concertação) no sítio na Internet desta Instituição, em http://www.cm-castelobranco.pt, bem como na Divisão de Urbanismo e Obras Particulares da Câmara Municipal (Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco), durante o horário de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira (entre as 9h e as 12h30 e entre as 14h e as 16h30), mediante marcação prévia através do telefone 272 330 330; Remeter a Proposta de Revisão do PGUCB bem como os demais documentos relativos ao procedimento para consulta dos interessados (incluindo o Relatório Ambiental e as Atas da Reunião de Conferência Procedimental e das Reuniões de Concertação), à Junta de Freguesia de Castelo Branco para que o processo possa ficar acessível nesta instituição; Definir que os interessados possam proceder, no prazo estabelecido, à formulação de reclamações, observações ou sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de Revisão do Plano, através de requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, devendo o requerimento conter a identificação do requerente, a indicação das pretensões em termos claros e precisos e poder ser remetido por correio (para Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco), por correio eletrónico (através do endereço desta instituição, camara@cm-castelobranco.pt.) ou entregue no Balcão Único do Município durante o horário de atendimento (de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h30 e das 14h às 16h30)". Os documentos presentes são dados como reproduzidos e ficam a fazer parte desta ata identificados como documentação n.º 1.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, em conformidade com a proposta da informação n.º 1073, datada de 24/01/2022, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares:

1. Proceder à abertura de um período de discussão pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do



respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, e os locais onde se encontra disponível a proposta, o respetivo relatório ambiental, o parecer final, a ata da comissão consultiva, os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação – em conformidade com o n.º 1 do artigo 89.º do RJIGT;

- 2. Definir o período de discussão pública sobre a Proposta de Revisão do PGU em 30 dias úteis, a anunciar com a antecedência mínima de 5 dias úteis, contados a partir da data da publicação do respetivo aviso no Diário da República em conformidade com o disposto do n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT;
- 3. Disponibilizar a Proposta de Revisão do PGUCB, bem como os demais documentos relativos ao procedimento para consulta dos interessados (incluindo o Relatório Ambiental e as Atas da Reunião de Conferência Procedimental e das Reuniões de Concertação) no sítio na Internet desta Instituição, em http://www.cm-castelobranco.pt, bem como na Divisão de Urbanismo e Obras Particulares da Câmara Municipal (Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco), durante o horário de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira (entre as 9h e as 12h30 e entre as 14h e as 16h30), mediante marcação prévia através do telefone 272 330 330;
- 4. Remeter a Proposta de Revisão do PGUCB bem como os demais documentos relativos ao procedimento para consulta dos interessados (incluindo o Relatório Ambiental e as Atas da Reunião de Conferência Procedimental e das Reuniões de Concertação), à Junta de Freguesia de Castelo Branco para que o processo possa ficar acessível nessa instituição;
- 5. Definir que os interessados possam proceder, no prazo estabelecido, à formulação de reclamações, observações ou sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de Revisão do Plano, através de requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, devendo o requerimento conter a identificação do requerente, a indicação das pretensões em termos claros e precisos e poder ser remetido por correio (para Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco), por correio eletrónico (através do endereço desta instituição, camara@cm-castelobranco.pt.) ou entregue no Balcão Único do Município durante o horário de atendimento (de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30).
 - 4.2. Revisão do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco Prorrogação do Prazo de Elaboração do Procedimento de Revisão, em Conformidade com o n.º 6 do Artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial





Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 2986, datada de 22/02/2022, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, sobre a Revisão do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco -Prorrogação do Prazo de Elaboração do Procedimento de Revisão, em Conformidade com o n.º 6 do Artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. Da mesma consta a seguinte proposta que se transcreve: "Em reunião pública do Órgão Executivo, realizada em 20/04/2018, foi deliberado, por unanimidade, proceder à Revisão do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco que se encontra em vigor desde a sua publicação no Diário da República (DR) II Série, n.º 73 de 28/03/1991 e no DR II Série, n.º 301, de 31/12/1991, revisão enquadrada nos termos do definido na alínea a) do n.º 2 do artigo 124.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT – Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio) e seguindo, com as devidas adaptações, os procedimentos estabelecidos no RJIGT para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação, fixando para efeitos do n.º 1 do artigo 76.º o prazo de elaboração em 4 anos. Considerando que, em conformidade com o n.º 1 do artigo 92.º do RJIGT, a elaboração dos planos municipais apenas se considera concluída com a aprovação da respetiva Proposta pela Assembleia Municipal, salvo quando careça de ratificação; Considerando que a elaboração da Proposta de Revisão do PGUCB continua em curso (fase de abertura de participação pública) e que ainda não está prevista a data para a sua aprovação; Considerando que da Revisão do PGUCB consta a proposta da exclusão de uma área de Reserva Ecológica Nacional (REN) com cerca de 8,3 hectares existente na área de intervenção do Plano de Pormenor de Requalificação Urbana do Valongo, Vale da Raposa e Carreira de Tiro, área que já tinha sido excluída pela Comissão Nacional da REN, em 05/07/2006, e na qual existem construções anteriores a 1991; Considerando que a revisão do PGU pode prosseguir o procedimento previsto no RJIGT para a sua aprovação e publicação, ficando, no entanto, a sua eficácia na área citada de cerca de 8,3 hectares condicionada até à publicação da carta da REN alterada; Considerando que o referido prazo pode ser prorrogado em conformidade com o n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT, que se transcreve: "6 - O prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido"; Considerando que, em conformidade com o n.º 7 do RJIGT, o não cumprimento dos prazos estabelecidos determina a caducidade do procedimento, com todos os custos que o mesmo envolveria, designadamente com a produção de nova cartografia homologada. Face ao exposto, e para evitar correr riscos imprevistos, propõe-se que, em reunião pública do Órgão Executivo, seja deliberado o seguinte: Prorrogar o prazo de elaboração da Revisão do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco por um período de 4 anos, contabilizados a partir do final do prazo previamente estabelecido na reunião realizada em 20/04/2018, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação; Determinar a publicação no Diário da República, a divulgação



na comunicação social e no sítio da internet da Câmara Municipal de Castelo Branco, do aviso que divulgue o teor da presente deliberação de prorrogação de prazo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, prorrogar o prazo de elaboração da Revisão do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco por um período de quatro anos, contabilizados a partir do final do prazo previamente estabelecido na reunião realizada em 20/04/2018, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, em conformidade com a proposta da informação n.º 2986, datada de 22/02/2022, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares.

Mais deliberou, determinar a publicação no Diário da República, a divulgação na comunicação social e no sítio da internet da Câmara Municipal de Castelo Branco, do aviso que divulgue o teor da presente deliberação de prorrogação de prazo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação.

4.3. Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Castelo Branco (Artigo 28.º *Interpretação e Casos Omissos* – Atribuição de *Topónimos* com a Designação de *Praceta* e de *Impasse*

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 3387, datada de 23/02/2022, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, assunto: Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Castelo Branco (Artigo 28.º Interpretação e Casos Omissos – Atribuição de Topónimos com a Designação de Praceta e de Impasse. Da mesma consta o seguinte texto: "Na sequência da reunião realizada no dia 28/01/2022, no âmbito da Comissão Municipal de Toponímia, a que alude o artigo 6.º e seguintes do Regulamento Municipal de Toponímia, publicado através do Aviso (extrato) n.º 5001/2021, Diário da República, 2.ª Série, Parte H, n.º 54, de 18 de março de 2021, foi suscitada a dúvida sobre a atribuição de topónimos com a designação de 'Praceta'. Efetivamente, no artigo 3.º relativo às definições, não se encontra a definição de Praceta por se ter entendido, à data, que a definição de Praça ou Largo seriam suficientes para enquadrar Praças e Largos de diferentes dimensões, em virtude de 'Praceta' significar 'Praça Pequena' ou 'Pequeno Largo'. Assim, como o termo Praceta é um 'topónimo' que também se utiliza no Município de Castelo Branco, considera-se que a atribuição de 'Topónimos' com a designação de Praceta pode ser utilizada na atribuição de novos topónimos ou eventual alteração de atuais. Posteriormente, numa reunião de trabalho, foi sentida a necessidade de esclarecer que o conceito de Beco também se aplica ao conceito de Impasse, por ambos os 'Topónimos' dizerem respeito a uma via sem saída, com ligação, mas sem interseção com outra via. Face ao exposto, propõe-se que em reunião do Órgão Executivo, em conformidade





com o artigo 28.º do Regulamento Municipal de Toponímia ('Interpretação e casos omissos'), seja esclarecido o seguinte: Que a atribuição de 'Topónimos' com a designação de 'Praceta' possa ser atribuída sempre que se trate de uma 'Praça Pequena' ou um 'Pequeno Largo', atentos às definições de Praça e Largo constantes no artigo 3.º do Regulamento Municipal de Toponímia; Que a atribuição de 'Topónimos' com a designação de 'Beco' a que se refere a alínea d), do n,º 3 do Regulamento Municipal de Toponímia, seja interpretada como 'Beco' ou 'Impasse', permitindo assim a possibilidade de atribuir ambos os 'Topónimos'.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar que a atribuição de 'Topónimos' com a designação de 'Praceta' possa ser atribuída sempre que se trate de uma 'Praça Pequena' ou um 'Pequeno Largo', atentos às definições de Praça e Largo constantes no artigo 3.º do Regulamento Municipal de Toponímia.

Deliberou ainda que a atribuição de 'Topónimos' com a designação de 'Beco' a que se refere a alínea d), do n.º 3 do Regulamento Municipal de Toponímia, seja interpretada como 'Beco' ou 'Impasse', permitindo assim a possibilidade de atribuir ambos os 'Topónimos'.

4.4. Emissão de Declarações de Interesse Público

4.4.1. Ideias Férteis, Unipessoal, L.da. Central Solar Fotovoltaica

Pelo Senhor Presidente foi presente um pedido de declaração de interesse público, apresentado por Ideias Férteis, Unipessoal, L.da, para a instalação de uma central solar fotovoltaica. Sobre o mesmo foi emitida a informação n.º 5366, de 15/03/2022, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, que seguidamente se transcreve: "O requerente, Ideias Férteis, Unipessoal, L.da. apresentou, na qualidade de arrendatário, um pedido de declaração de interesse público, com vista à construção de uma central fotovoltaica em Castelo Branco numa parcela de terreno com cerca de 314 000 m2, do prédio designado por Alagão, Tapada do Canto e Terra Grande, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Castelo Branco sob o artigo 17 da secção AA e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 12465/20191218 da freguesia de Castelo Branco. A área onde se prevê instalar o projeto está classificado nos termos da planta de ordenamento do PDM atualmente em vigor como espaço agrícola ou agro-pastoril. Em termos da carta de ocupação de solos, o parque situa-se em superfícies de pastagens e agrícolas. Já de acordo com a planta de perigosidade do plano municipal de defesa da floresta contra incêndios de Castelo Branco, apresenta uma perigosidade baixa e média. O uso pretendido conforma-se com os usos previstos no Artigo 52.º do PDM de Castelo Branco publicado no Diário da República - I Série - B, n.º 185 de 11/08/1994, com as alterações introduzidas pela Declaração (extrato) n.º 22/2017, publicada no Diário da República, 2.ª Série - n.º 70 de 7 de abril de 2017, referindo que nas áreas rurais serão



admitidos edifícios de habitação e apoio destinados exclusivamente a residências dos agricultores e respetivas famílias, assim como dos trabalhadores permanentes da exploração agrícola, equipamentos turísticos, instalações de apoio às atividades agrícola, pecuária e florestal e outras edificações de reconhecido interesse público, nomeadamente de carácter industrial, nos termos da lei em vigor. De referir ainda, que tendo em conta a proximidade com o Aeródromo Municipal de Castelo Branco, foi apresentado pelo promotor um parecer favorável emitido pela Autoridade Nacional da Aviação Civil. Neste contexto, e tendo em conta: A exposição apresentada pela firma supracitada; trata-se uma instalação para produzir energia elétrica limpa, contribuindo assim para a redução de fontes de emissões de gases com efeito de estufa, e a nossa dependência nacional em termos energéticos; cumpre o disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, nomeadamente o afastamento de 50m dos edifícios à estrema do prédio; O uso pretendido conforma-se com as diretrizes do PDM. Nestes termos e dado que a pretensão se enquadra na alínea a) do ponto 2 do Artigo 57.º do Regulamento do PDM de Castelo Branco, não se vê do ponto de vista urbanístico inconveniente na sua implementação, desde que: Seja respeitada toda a legislação em vigor sobre a matéria, de onde se destacam o PDM de Castelo Branco publicado no Diário da República - I Série - B, n.º 185 de 11/08/1994, com as alterações posteriores, servidões e restrições de utilidade pública como RAN, Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações posteriores. Sejam obtidos todos os pareceres e informações das entidades intervenientes no processo de licenciamento, de onde se destacam a CCDR-C, DRAP-C, Agência Portuguesa do Ambiente, Avaliação de Impacte Ambiental, Ocupação das áreas em RAN e REN; IP infraestruturas de Portugal e DGEG. Seja reconhecido o interesse público municipal, nos termos do disposto na alínea c) do ponto 2 do Artigo 57.º do Regulamento do PDM. Face do exposto e caso superiormente se concorde, julga-se de propor-se que o executivo municipal delibere, no sentido de eventual remissão do processo para a Assembleia Municipal, para que aquele órgão, delibere sobre a declaração de interesse público para o concelho e para a freguesia em causa da instalação da unidade pretendida".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o pedido de declaração de interesse público exarado por Ideias Férteis, Unipessoal, L.da, para a instalação de uma central solar fotovoltaica em Castelo Branco, numa parcela de terreno do prédio designado por Alagão, Tapada do Canto e Terra Grande, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Castelo Branco sob o artigo 17 da secção AA e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 12465/20191218 da freguesia de Castelo Branco e remeter o mesmo para votação e aprovação da Assembleia Municipal.

4.4.2. Cortesia Versátil, Unipessoal, L.da. Central Solar Fotovoltaica





Pelo Senhor Presidente foi presente um pedido de declaração de interesse público, apresentado por Cortesia Versátil, Unipessoal, L.da, para a instalação de uma central solar fotovoltaica. Sobre o mesmo foi emitida a informação n.º 5373, de 15/03/2022, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, que seguidamente se transcreve: "O requerente, Cortesia Versátil, Unipessoal, L.da, apresentou, na qualidade de arrendatário, um pedido de declaração de interesse público, com vista à construção de uma central fotovoltaica em Castelo Branco numa parcela de terreno com cerca de 304 000 m2, do prédio designado por Alagão, Tapada do Canto e Terra Grande, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Castelo Branco sob o artigo 18 da secção AA e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 12466/20191218 da freguesia de Castelo Branco. A área onde se prevê instalar o projeto está classificado nos termos da planta de ordenamento do PDM atualmente em vigor como espaço agrícola ou agro-pastoril. Em termos da carta de ocupação de solos, o parque situa-se em superfícies agroflorestais, matos, pastagens e agrícolas, ou seja, em suma em territórios considerados florestais. Já de acordo com a planta de perigosidade do plano municipal de defesa da floresta contra incêndios de Castelo Branco, apresenta uma perigosidade baixa e média. O uso pretendido conforma-se com os usos previstos no Artigo 52.º do PDM de Castelo Branco publicado no Diário da República – I Série - B, n.º 185 de 11/08/1994, com as alterações introduzidas pela Declaração (extrato) n.º 22/2017, publicada no Diário da República, 2.ª Série - n.º 70 de 7 de abril de 2017, referindo que nas áreas rurais serão admitidos edifícios de habitação e apoio destinados exclusivamente a residências dos agricultores e respetivas famílias, assim como dos trabalhadores permanentes da exploração agrícola, equipamentos turísticos, instalações de apoio às atividades agrícola, pecuária e florestal e outras edificações de reconhecido interesse público, nomeadamente de carácter industrial, nos termos da lei em vigor. De referir ainda, que tendo em conta a proximidade com o Aeródromo Municipal de Castelo Branco, foi apresentado pelo promotor um parecer favorável emitido pela Autoridade Nacional da Aviação Civil. Neste contexto, e tendo em conta: A exposição apresentada pela firma supracitada; trata-se uma instalação para produzir energia elétrica limpa, contribuindo assim para a redução de fontes de emissões de gases com efeito de estufa, e a nossa dependência nacional em termos energéticos; cumpre o disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, nomeadamente o afastamento de 50m dos edifícios à estrema do prédio; O uso pretendido conforma-se com as diretrizes do PDM. Nestes termos e dado que a pretensão se enquadra na alínea a) do ponto 2 do Artigo 57.º do Regulamento do PDM de Castelo Branco, não se vê do ponto de vista urbanístico inconveniente na sua implementação, desde que: Seja respeitada toda a legislação em vigor sobre a matéria, de onde se destacam o PDM de Castelo Branco publicado no Diário da República – I Série - B, n.º 185 de 11/08/1994, com as alterações posteriores, servidões e restrições de utilidade pública



como RAN, Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações posteriores. Sejam obtidos todos os pareceres e informações das entidades intervenientes no processo de licenciamento, de onde se destacam a CCDR-C, DRAP-C, Agência Portuguesa do Ambiente, Avaliação de Impacte Ambiental, Ocupação das áreas em RAN e REN; IP infraestruturas de Portugal e DGEG. Seja reconhecido o interesse público municipal, nos termos do disposto na alínea c) do ponto 2 do Artigo 57.º do Regulamento do PDM. Face do exposto e caso superiormente se concorde, julga-se de propor-se que o executivo municipal delibere, no sentido de eventual remissão do processo para a Assembleia Municipal, para que aquele órgão, delibere sobre a declaração de interesse público para o concelho e para a freguesia em causa da instalação da unidade pretendida".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o pedido de declaração de interesse público exarado por Cortesia Versátil, Unipessoal, L.da, para a instalação de uma central fotovoltaica em Castelo Branco, numa parcela de terreno do prédio designado por Alagão, Tapada do Canto e Terra Grande, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Castelo Branco sob o artigo 18 da secção AA e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 12466/20191218 da freguesia de Castelo Branco e remeter o mesmo para votação e aprovação da Assembleia Municipal.

4.4.3. Eurowind Energy, L.da. Centro Electroprodutor Híbrido de Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente um pedido de declaração de interesse público, apresentado por Eurowind Energy, L.da, para a instalação do centro electroprodutor híbrido de Castelo Branco. Sobre o mesmo foi emitida a informação n.º 5218, de 14/03/2022, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, que seguidamente se transcreve: "O requerente, Eurowind Energy, L.da. apresentou, na pessoa de arrendatário, pedido de declaração de interesse público, com vista à instalação de Centro electroprodutor Híbrido de Castelo Branco, com o Processo n.º IP-EDI 11/2021. A área onde se prevê instalar o projeto está classificado como espaço agrícola ou agro-pastoril, conforme plantas do PDM, sito em Monte Brito, com área total de 4698250m2, Matriz n.º 13, secção n.º AB-AB1, descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 5907/18710401, freguesia de Castelo Branco; Tapada do Pocinho, com área de 309500m2, Matriz n.º 15, secção n.º AB, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 3124/19341228; Tapada do Canto, com área de 163500m2, Matriz n.º 1, secção n.º AA, descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco e Cabeceiro da Ribeirinha, com área de 27250m2, Matriz n.º 115, secção n.º C, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 726/19940915, freguesia da Lardosa; Ribeirinha, com área de 20250m2, Matriz n.º 122, secção n.º C, descrito na Conservatória do Registo Predial





de Castelo Branco sob o n.º 736/19940926, da freguesia de Lardosa; Monte das Areias, com área de 1826000m2, Matriz n.º 4 e 5, secção n.º C, descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 790/19950331, da freguesia de Lardosa; Vale de Abrunhos ou Conde, com área de 136250m2, Matriz n.º 112, secção n.º C, descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 1149/19900114, da freguesia de Lardosa. O uso pretendido conforma-se com os usos previstos no Artigo 52.º do PDM de Castelo Branco publicado no Diário da República – I Série - B, n.º 185 de 11/08/1994, com as alterações introduzidas pela Declaração (extrato) n.º 22/2017, publicada no Diário da República, 2.ª Série - n.º 70 de 7 de abril de 2017, referindo que nas áreas rurais serão admitidos edifícios de habitação e apoio destinados exclusivamente a residências dos agricultores e respetivas famílias, assim como dos trabalhadores permanentes da exploração agrícola, equipamentos turísticos, instalações de apoio às atividades agrícola, pecuária e florestal e outras edificações de reconhecido interesse público, nomeadamente de carácter industrial, nos termos da lei em vigor. Neste contexto, e tendo em conta: A exposição apresentada pela firma supracitada; trata-se uma instalação para produzir energia elétrica limpa, contribuindo assim para a redução de fontes de emissões de gases com efeito de estufa; Não obtém enquadramento pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação; O uso pretendido conforma-se com as diretrizes do PDM. Nestes termos e dado que a pretensão se enquadra na alínea a) do ponto 2 do Artigo 57.º do Regulamento do PDM de Castelo Branco, não se vê do ponto de vista urbanístico inconveniente na sua implementação, desde que: Seja respeitada toda a legislação em vigor sobre a matéria, de onde se destacam o PDM de Castelo Branco publicado no Diário da República – I Série - B, n.º 185 de 11/08/1994, com as alterações posteriores, servidões e restrições de utilidade pública como RAN, Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações posteriores. Sejam obtidos todos os pareceres e informações das entidades intervenientes no processo de licenciamento, de onde se destacam a CCDR-C, DRAP-C, Agência Portuguesa do Ambiente, Avaliação de Impacte Ambiental, Ocupação das áreas em RAN e REN; IP infraestruturas de Portugal e DGEG. Seja reconhecido o interesse público municipal, nos termos do disposto na alínea c) do ponto 2 do Artigo 57.º do Regulamento do PDM. Face do exposto e caso superiormente se concorde, julga-se de propor-se que o executivo municipal delibere, no sentido de eventual remissão do processo para a Assembleia Municipal, para que aquele órgão, delibere sobre a declaração de interesse público para o concelho e para a freguesia em causa da instalação da unidade pretendida".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o pedido de declaração de interesse público exarado por Eurowind Energy, L.da, para a instalação do centro electroprodutor híbrido de Castelo Branco, a ser localizado em: Monte Brito, Matriz n.º 13, secção n.º AB-AB1, descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 5907/18710401, freguesia de Castelo Branco; Tapada do



Pocinho, Matriz n.º 15, secção n.º AB, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 3124/19341228; Tapada do Canto, Matriz n.º 1, secção n.º AA, descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 8763/20070316, da freguesia de Castelo Branco e Cabeceiro da Ribeirinha, Matriz n.º 115, secção n.º C, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 726/19940915, freguesia da Lardosa; Ribeirinha, Matriz n.º 122, secção n.º C, descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 736/19940926, da freguesia de Lardosa; Monte das Areias, Matriz n.º 4 e 5, secção n.º C, descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 790/19950331, da freguesia de Lardosa; Vale de Abrunhos ou Conde, Matriz n.º 112, secção n.º C, descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 1149/19900114, da freguesia de Lardosa e remeter o mesmo para votação e aprovação da Assembleia Municipal.

4.5. Certidões de Compropriedade (Artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a Atual Redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto)

4.5.1. Fernando Sequeira Cristóvão. Artigo 5 Secção G. Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Fernando Sequeira Cristóvão, para emissão de "parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação aos prédios rústicos inscritos na matriz sob o artigo 5, da secção G e o artigo 286, da secção B, da freguesia de Lardosa, a favor de Mónica Cancela Sequeira Cristóvão e Jorge Artur Cancela Sequeira Cristóvão, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

4.5.2. Graça Martins Farinha – Solicitadora. Artigo 131 Secção B. Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Graça Martins Farinha – Solicitadora, para emissão de "parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade,





em relação a 1/3 do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 131, da secção B, da freguesia de Castelo Branco, a favor dos herdeiros Maria Gonçalves Vilela Martins e Aníbal Gonçalves Vilela, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

4.5.3. Centro Social Paroquial de Almaceda. Artigo 24 Secção Al. Almaceda

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Centro Social Paroquial de Almaceda, para emissão de "parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação a 3/5 do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 24, da secção AI, da freguesia de Almaceda, a favor de Augusto dos Santos Mendes e José Lopes, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

4.5.4. Carlos Manuel Rosa de Almeida. Artigo 46 Secção Al. Santo André das Tojeiras



Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Carlos Manuel Rosa de Almeida, para emissão de "parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 46, da secção AI, freguesia de **Santo** André das Tojeiras, a favor de Ali Jaafar e Linda Van Leeuwen, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

4.5.5. Domingos de Jesus Afonso. Artigo 51 Secção AB. Sarzedas

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Domingos de Jesus Afonso, para emissão de "parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 51, da secção AB, freguesia de Sarzedas, a favor de Humberto de Jesus Lopes e Cláudia Gonçalves Antunes, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

Ponto 5 – Serviços Municipalizados de Castelo Branco





5.1. Pedido de Ratificação da Adenda ao Contrato n.º 35 – Renovação de Infraestruturas e Repavimentação nas Ruas Nova da Escola, do Bairro de Baixo e Adjacentes na Povoação de Mata

Pelo Senhor Presidente foi presente o pedido de ratificação da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, tomada em 17/01/2022, aprovando uma Adenda ao Contrato n.º 35 − Renovação de Infraestruturas e Repavimentação nas Ruas Nova da Escola, do Bairro de Baixo e Adjacentes na Povoação de Mata, cujos trabalhos complementares totalizam o montante de € 12.504,13, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme a alínea a) do n.º 1 do artigo 373.º do CCP. Os documentos presentes são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, tomada em 17/01/2022, aprovando uma *Adenda ao Contrato n.º 35 − Renovação de Infraestruturas e Repavimentação nas Ruas Nova da Escola, do Bairro de Baixo e Adjacentes na Povoação de Mata*, cujos trabalhos complementares totalizam o montante de € 12.504,13, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais deliberou, aprovar a minuta da adenda ao contrato e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para outorgar a respetiva adenda ao contrato, conforme estabelecido no artigo 375.º do CCP.

5.2. Aquisição de Serviços para Manutenção e Atualização das Várias Aplicações Informáticas Desenvolvidas pela AIRC. Ratificação da Deliberação do Conselho de Administração e Aprovação da Respetiva Minuta de Contrato

Pelo Senhor Presidente foi presente o pedido de ratificação da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, tomada em 07/03/2022, relativa à adjudicação do concurso público para a Aquisição de Serviços para Manutenção e Atualização das Várias Aplicações Informáticas Desenvolvidas pela AIRC, à empresa AIRC – Associação de Informática da Região Centro, pelo montante de € 24.333,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, tomada em



07/03/2022, relativa à adjudicação do concurso público para a Aquisição de Serviços para Manutenção e Atualização das Várias Aplicações Informáticas Desenvolvidas pela AIRC, à empresa AIRC – Associação de Informática da Região Centro, pelo montante de € 24.333,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para outorgar o respetivo contrato.

5.3. Contraordenação n.º 2/2021 – Teresa Jesus Batista Ramos. Aplicação de Coima

Pelo Senhor Presidente foi presente um processo de contraordenação instruído pelos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, para efeitos de aplicação da respetiva coima, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, que estipula que "a fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação competem aos SMCB, sendo da competência da Câmara Municipal de Castelo Branco a aplicação das respetivas coimas". No presente processo, fundamentado pela violação da alínea c) do artigo 12.º e cominado pela alínea c) do n.º 1 do artigo 89.º, do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, consta a seguinte proposta de decisão administrativa, aprovada em reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, de 07/02/2022, que se transcreve seguidamente:

Processo de contraordenação n.º 02/2021

Por despacho proferido pela Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, fundamentado no Auto de Vistoria n.º 02/2021, foi instaurado o presente processo de contraordenação, nos seguintes termos:

A) DO AUTO DE NOTÍCIA

1. Identificação da Arguida:

Teresa de Jesus Batista Ramos, solteira, maior, nascida em 22/08/1998, titular do cartão de cidadão n.º 15991537 6ZX0, emitido pela Républica Portuguesa, válido até 19/06/2023, com o NIF 266 658 148, residente no Largo de Santo António, n.º 4, 6005-170 Escalos de Cima.

2. Factos imputados ao Arguida:

Descreve o Senhor António Antunes Gouveia, gerente da sociedade Zonáguas, Construção e Manutenção de Redes de Água, Lda., com o NIPC 510 732 097, com sede social no Largo Egas Moniz, 6005 - 210 Louriçal do Campo, prestadora de serviços destes Serviços Municipalizados, que, no dia 16/01/2021, pelas 15H:15M, levou a cabo uma ação de fiscalização de controlo de vagos, no local Largo de Santo António, n.º 3, 6005-170 Escalos de Cima, juntamente com o seu funcionário e testemunha Jorge Gil, onde se constatou o seguinte:

 Na instalação n.º 80430 a água foi suspensa por falta de pagamento a 21/09/2011, tendo para o efeito sido cortada na torneira da portinhola, uma vez que o contador é no interior da habitação e não foi dado acesso ao local para retirada do mesmo;





- No dia 16/03/2021, no âmbito de uma fiscalização de controlo de vagos (retirar o contador do interior da habitação e caso não seja possível, cortar o ramal), constatou-se que a casa estava habitada, tendo os ocupantes da mesma solicitado ao funcionário que não fechasse a água, pois viriam aos Serviços regularizar a situação;
- No dia 17/03/2021, a Senhora Teresa Jesus Batista Ramos, veio subscrever um contrato de fornecimento de água, fazendo-se acompanhar dos documentos pessoais e da caderneta da casa;
- No dia 23/03/2021, o funcionário dirigiu-se à morada indicada para substituir o contador existente por um novo, constatando que relativamente à última leitura registada na base de dados de leituras, o equipamento apresentava um consumo de 693 m3, consumo este efetuado à revelia destes Serviços, sem haver qualquer contrato de fomecimento de água.

B) DO PROCESSO CONTRAORDENACIONAL

Nos termos do artigo 1.º do Regime Geral das Contraordenações (RGCO), constitui contraordenação todo o facto ilícito e censurável que preencha um tipo legal no qual se comine com a aplicação de uma coima.

A fiscalização e a instrução de processos contraordenacionais é da competência dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, sendo da Câmara Municipal de Castelo Branco a competência para a aplicação das respetivas coimas, como prevê o artigo 61.º n.º 1 do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza Urbana do Município de Castelo Branco, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 209 de 30 de outubro de 2018.

No auto de notícia que deu origem ao presente processo contraordenacional constam relatados os factos materiais sensorialmente percetíveis que constituem a contraordenação, especificando-se o momento temporal e espacial, as circunstâncias em que foram cometidos e a identificação da arguida, bem como a indicação das disposições legais que preveem e punem a infração e a coima respetivamente aplicável. - vide o artigo 242.º n.º 1 e 246.º n.º 3 do CPP aplicável ex vi do artigo 41.º, n.º 1, do RGCO.

Com efeito, compulsados os autos, não se detetaram quaisquer irregularidades, nulidades, exceções, ilegitimidades ou outros obstáculos de natureza formal e/ou processual que impeçam a apreciação da contraordenação.

C) DO DIREITO DE DEFESA DO ARGUIDA

Tendo sido a arguida regularmente notificada para o exercício do direito de audição e de defesa, nos termos do art.º 50.º do DL n.º 433/82, de 27 de outubro, apresentou, no prazo concedido para o efeito, defesa escrita e juntou Procuração Forense.¹

1. Defesa escrita:

Em sua defesa, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida, a arguida alegou, no essencial, que:

- A arguida, proprietária do imóvel, é uma jovem de 22 anos, desempregada, que se encontra à procura do primeiro emprego;
- De forma a gerar algum rendimento, em 2010 arrendou o imóvel, sito no Largo de Santo António, n.º 4, 6005-170 Escalos de Cima, a terceiros;
- Em 21/09/2011, os arrendatários ficaram privados do consumo de água, por falta de pagamento das faturas:
- Os arrendatários acabaram por abandonar o imóvel apenas em 2016;
- Em janeiro do ano de 2021, a arguida e a mãe foram viver para o referido imóvel;
- Sendo a situação descrita no auto alheia à arguida, não possuindo a mesma conhecimentos para identificar a infração que lhe vem sendo imputada, a qual terá sido praticada pela anterior arrendatária;



- Aquando a sua mudança a arguida contactou os SMCB, fornecendo os dados necessários para a contratualização dos serviços, ficando a aguardar as faturas;
- Suspeitando-se que foi esse contacto que motivou a vistoria dos Serviços ao local em 16/03/2021;
- Apenas nessa data a 16/03/2021, com a vistoria dos SMCB ao local a arguida tomou conhecimento dos factos pelos funcionários dos Serviços, tendo imediatamente solicitado junto destes o não encerramento do fornecimento, diligenciando no dia seguinte (a 17/03/2021) pela regularização da situação;
- Neste seguimento, a 23/03/2021, os SMCB deslocaram-se ao imóvel para a substituição do antigo contador por um novo, constatando-se que o mesmo registava, desde 21/09/2011 até 23/03/2021, o consumo de 693 m3;
- Tal consumo não poderá ser diretamente ou inteiramente imputado à arguida, exclusivamente por esta ser proprietária, importando verificar os titulares registados e associados ao referido contador:

- Não estando verificados os normativos legais para a instauração do competente processo de contraordenação, não se podendo imputar diretamente a prática da contraordenação descrita à proprietária do imóvel;
- Devendo a arguida apenas ser responsabilizada pelo pagamento dos valores devidos apenas desde o mês de janeiro de 2021;
- O processo encontra-se prescrito, nos termos do art.º 27.º, alínea c), do DL n.º 433/82, de 27 de outubro:
- Tal como se encontra prescrito o direito ao recebimento dos serviços prestados, nos termos do art.º
 79.º n.º 3 do Regularmente dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município e Castelo Branco;
- Não se pode imputar a prática da contraordenação com dolo à arguida, mas apenas a título negligente:
- Não tendo a arguida capacidade financeira para suportar o pagamento da coima, a qual terá de se efetuado em pagamentos prestacionais.

D) FACTOS PROVADOS/FACTOS NÃO PROVADOS

Da ponderação do conteúdo do Auto de Informação/Vistoria n.º 02/2021, conjugado com o teor da defesa apresentada, resulta não existirem elementos que coloquem em causa a matéria factual constante no auto, dando-se como integralmente reproduzidos os factos constantes do mesmo, considerando-se como provado ter havido um usufruto ilegal do serviço de fornecimento de água, encaminhamento de águas residuais e recolha de resíduos sólidos durante os últimos 12 (doze) anos.

No demais, analisada criticamente o teor da defesa apresentada, resulta não ter ficado devidamente comprovado o alegado pela arguida de que o contrato de arrendamento celebrado em 2010 terá tido o seu término no ano de 2016, porquanto não foram carreados para o processo quaisquer elementos documentais tais como a comunicação de cessação do contrato de arrendamento às finanças - como, aliás, lhe competia para corroborar a sua defesa, sendo que tampouco foi comunicada a cessação de tal contrato pela arguida aos SMCB.

Por outro lado, cumpre igualmente evidenciar que não foram juntos na defesa apresentada quaisquer meios probatórios que suportem a arguição de que apenas em janeiro de 2021 o imóvel passou a ser habitado por si e pela sua mãe – como, por exemplo, um contrato de subscrição de luz, gás ou telecomunicações, datado dessa altura – pelo que, não ficou provado que a arguida voltou a tomar posse do imóvel apenas em janeiro de 2021.

¹ A arguida requereu ainda a descrição e apresentação clara da prova testemunhal – a qual já se encontra patente no auto de vistoria – , a junção da documentação (não referenciando, porém, qual em concreto) e as fotografias em referência (não existindo, no entanto, registos fotográficos da fiscalização efetuada).





Desta feita, a nossa convicção formou-se apenas com base na defesa escrita, apreciada à luz das regras da experiência comum, analisada conjugadamente com o teor do Auto de Informação/Vistoria.

Com efeito, dos elementos constantes dos autos, consideram-se como provados os seguintes factos:

- A arguida, proprietária do imóvel, é uma jovem de 22 anos, desempregada, que se encontra à procura do primeiro emprego;
- De forma a gerar algum rendimento, em 2010 arrendou o imóvel, sito no Largo de Santo António, n.º 4, 6005-170 Escalos de Cima, a terceiros;
- Em 21/09/2011, os arrendatários ficaram privados do consumo de água, por falta de pagamento das faturas:
- Neste seguimento, a 23/03/2021 os SMCB deslocaram-se ao imóvel para a substituição do antigo contador por um novo, constatando-se que o mesmo registava desde 21/09/2011 até 23/03/2021o consumo de 693 m3:
- Não tendo a arguida capacidade financeira para suportar o pagamento da coima, a qual terá de se efetuado em pagamentos prestacionais.

Contudo, a mesma valoração e apreciação da prova não se poderá fazer no concernente ao alegado desconhecimento da arguida relativamente à realidade fáctica existente à data da fiscalização, não pugnado a tese sustentada de que desde o ano de 2016 (data em que alegadamente o imóvel ficou desocupado) até ao ano de 2021 (momento em que, como refere a arguida, o imóvel voltou a ser habitado) - portanto, ao longo de 4 (quatro) anos - a arguida desconhecesse que a habitação detinha água, e, não ignorando tal facto, não se interrogasse acerca do motivo pelo qual durante todos estes anos nunca tivessem aparecido faturas para liquidar.

Não podendo tal invocação merecer o nosso acolhimento, pois em harmonia com o Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, pela prática de atos ou omissões censuráveis a título contraordenacional respondem os proprietários de edificios abrangidos por sistemas públicos ou os utilizadores dos serviços. (artigo 89.º n.º 1 do aludido Regulamento dos Serviços)

Tendo o contrato de subscrição de fornecimento e outros serviços com a anterior arrendatária sido denunciado pelos Serviços Municipalizados, na sequência da interrupção do serviço de abastecimento e de saneamento, na data de 24/10/2011, em conformidade com o artigo 86.º n.º 4 do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco.

Determinando ainda o art.º 82.º, n.º 7, do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, a obrigatoriedade de sempre que haja alteração do titular efetivo do serviço o novo utilizador, que detenha de título válido para ocupação do local de consumo, informar os SMCB de tal facto.

Não tendo havido qualquer reporte ou comunicação pela arguida - proprietária e utilizadora final dos serviços - aos SMCB da alteração do utilizador efetivo dos serviços de saneamento das águas residuais, tendo os SMCB tomado conhecimento de que o imóvel se encontrava ocupado pela mesma no dia 16/03/2021, no âmbito de uma fiscalização de contrato de vagos.

Sendo o procedimento de controlo de vagos (retirar contadores do interior das habitações ou cortar o ramal) efetuado ocasionalmente pelos SMCB, rejeitando-se que o mesmo tenha sido realizado no seguimento de contactos efetuados pela arguida (ou sua mãe) com os Serviços, os quais nunca ocorreram.

Pelo que, é de concluir que caso tal fiscalização não tivesse sido levada a cabo pelos SMCB, certamente que o usufruto ilegal do serviço de fornecimento de água, encaminhamento de águas residuais e recolha de resíduos sólidos pela arguida se manteria até ao dia de hoje.

Tanto assim é que – e admitindo-se que o imóvel apenas foi desocupado em 2016 – em 4 (quatro) anos, nunca foi estabelecido qualquer contacto com os SMCB (facto percepcionável pelo sistema de faturação AQUAMATRIX), existindo, pois, por parte da arguida atitude clara de inobservância dos deveres dos utilizadores de não fazerem uso indevido ou danificarem quaisquer componentes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de águas residuais urbanas, concluindo-se pela responsabilidade da arguida pela infração apurada nos autos.



Com efeito, do exposto resulta não se considerarem provados os seguintes factos:

- Os arrendatários acabaram por abandonar o imóvel apenas em 2016;
- Em janeiro do ano de 2021, a arguida e a mãe foram viver para o imóvel;
- Sendo a situação descrita no auto alheia à arguida, não possuindo a mesma conhecimentos para identificar a infração que lhe vem sendo imputada, a qual terá sido praticada pelos anteriores arrendatários;
- Aquando a sua mudança a arguida contactou os SMCB, fornecendo os dados necessários para a contratualização dos serviços, ficando a aguardar as faturas;
- Suspeitando-se que foi esse contacto que motivou a vistoria dos Serviços ao local em 16/03/2021;
- Apenas nessa data a 16/03/2021, com a vistoria dos SMCB ao local a arguida tomou conhecimento dos factos pelos funcionários dos Serviços, tendo imediatamente solicitado junto destes o não encerramento do fornecimento, diligenciando no dia seguinte (17/03/2021) pela regularização da situação;
- Tal consumo não poderá ser diretamente ou inteiramente imputado à arguida, exclusivamente por esta ser proprietária, importando verificar os titulares registados e associados ao referido contador;
- Não estando verificados os normativos legais para a instauração do competente processo de contraordenação, não se podendo imputar diretamente a prática da contraordenação descrita à proprietária do imóvel;
- O processo encontra-se prescrito, nos termos do art.º 27.º, alínea c), do DL n.º 433/82, de 27 de outubro;
- Tal como se encontra prescrito o direito ao recebimento dos serviços prestados, nos termos do art.º 79.º n.º 3 do Regularmente dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município e Castelo Branco;
- Não se pode imputar a prática da contraordenação com dolo à arguida, mas apenas a título negligente.

E) FUNDAMENTAÇÃO DA MATÉRIA DE DIREITO / TIPIFICAÇÃO LEGAL

Os factos materiais apurados nos autos são subsumíveis à inobservância dos deveres dos utilizadores de não fazerem uso indevido ou danificarem quaisquer componentes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de águas residuais urbanas, previsto no artigo 12.º, n.º 1, al. c), do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, publicado em Diário da República, 2.ª Série n.º 210 de 31 de outubro de 2018.

Por conseguinte, o incumprimento destas obrigações por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços, constitui uma contraordenação, prevista e punida no artigo 72.º n.º 2 al. d) do Decreto Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e no artigo 89.º, n.º 1, al. c), do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, publicado em Diário da República, 2.ª Série n.º 210 de 31 de outubro de 2018.

Tratando-se de uma contraordenação punível, em abstrato, com coima de €1.500 a €3.740, no caso de pessoas singulares, e de €7.500 a €44.890, no caso de pessoas coletivas, sendo, em caso de negligência, estes valores reduzidos para metade, nos termos dos art.ºs 89.º, n.º 1, al. b) e 90.º do Regulamento dos Serviços

Não assistindo razão à arguida na alegação da prescrição do processo contraordenacional, nos termos do art.º 27.º, alínea c), do DL n.º 433/82, de 27 de outubro, porquanto, sendo o referido diploma legal omisso quanto à determinação do início da contagem do prazo de prescrição do procedimento contraordenacional, aplica-se, nos termos do art.º 32.º do DL n.º 433/82, de 27 de outubro, no que a tal respeita, o disposto no art.º 119.º do Código Penal, nomeadamente o que este estabelece no caso dos ilícitos permanentes¹, sendo inclusive este o entendimento perfilhado no douto Acórdão da Relação de Coimbra de 01-06-2011².







Determinando o art.º 119.º do Código Penal que, nos crimes permanentes o prazo de prescrição só corre desde o dia em que cessar a consumação – in casu, o dia em que ocorreu o fim da consumação da infração coincide com o dia em que foi subscrito o contrato de fornecimento titulado em nome da proprietária, a saber 17/03/2021.

Carecendo igualmente de pertinência a alegação da arguida quando invoca a prescrição do direito dos SMCB ao recebimento dos serviços prestados, nos termos do art.º 79.º n.º 3 do Regularmente dos Serviços de Abastecimento, pois o presente processo de contraordenação não trata de cobrar valores consumidos e não faturados, mas sim de apurar a responsabilidade da arguida no cometimento da contraordenação em causa.

F) PROPOSTA

De acordo com o artigo 18.º do DL n.º 433/82, de 27 de outubro, a determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contraordenação.

E segundo o artigo 91.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, deve ainda ser especialmente considerado o perigo que a infração comporta para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado.

Vejamos então:

1. Da gravidade das contraordenações

No que toca à gravidade da contraordenação, deve atender-se ao grau de violação ou perigo de violação dos bens jurídicos e interesses ofendidos, ao número de bens jurídicos e interesses ofendidos e suas consequências.

A contraordenação praticada reveste natureza gravosa, relacionando-se os bens jurídicos tutelados pelos normativos legais violados com os deveres dos utilizadores de não fazer um uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos de abastecimento de água, e, bem assim, com os princípios de gestão do serviço de abastecimento público de saneamento de águas residuais do utilizador pagador e do equilíbrio económico-financeiro dos serviços.

2. Da culpa

No que concerne à culpa da arguido, verifica-se que a arguida praticou a infração que lhe vem sendo imputada a título de dolo, porquanto agiu livremente (afastamento das causas de exclusão da culpa - a arguida pôde determinar a sua ação), de forma deliberada (elemento volitivo ou emocional do dolo – o agente tinha consciência de que esse fato é ilícito e a sua prática é censurável) e conscientemente (imputabilidade – a arguida é imputável), bem sabendo que a sua conduta era proibida e punida por lei (elemento intelectual do dolo, traduzido no conhecimento dos elementos objetivos do tipo).

3. Da situação económica da arguida

¹ No crime de execução permanente está em causa apenas uma única conduta - um único crime - cuja execução que se mantém ao longo de determinado período de tempo mais ou menos prolongado, "há uma só acção ou omissão que se protela no tempo (ex.: sequestro - art.º 158)... porque a execução se prolonga todos os momentos são ainda de execução..." (Germano Marques da Silva, Direito Penal Português - Parte Geral, I - pág. 295), o agente mantém a reiteração do animus criminoso - atua com o propósito inicial que nunca abandonou (acórdão do STJ de 7/12/89, BMJ, 400, pág. 240).

² Proc. 894/09.4TBCBR.C1, com a Relatora ELISA SALES, disponível em: http://www.dgsi.pt/jtrc.nsf/c3fb530030ea1c61802568d9005cd5bb/90ca29283d3921ed802578b0003a2e03?OpenDocument



A arguida não é titular de quaisquer rendimentos, fazendo parte do agregado familiar da sua mãe Maria da Conceição dos Santos Batista Ramos, a qual deteve no ano de 2020 rendimentos de €7.211,64.

4. Do benefício económico

A infração imputada à arguida traduz-se em benefício económico indevido, sendo o valor do benefício concretamente apurável estimado de €3.325,67.

CONCLUSÕES:

A matéria fática apurada nos autos integra o elemento objeto e subjetivo da contraordenação de que a arguida vem acusada, devendo ter-se presente que os elementos objetivos do ilícito, que constituem a sua materialidade, traduzem a conduta e a ação, e que os elementos subjetivos traduzem a atitude interior do agente na sua relação com o facto material.

Na situação vertida, o ilícito-típico é subsumível à previsão normativa da contraordenação prevista no artigo 89.º, n.º 1, al. c), do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, sendo a mesma punível com uma coima de €1.500 a €3.740, no caso de pessoa singular, e, em caso de negligência, estes valores são reduzidos para metade.

Entenda-se, no entanto, que, atenta a matéria de facto considerada provada, o arguido agiu com dolo e no propósito de praticar o facto supra descrito e punidos nas normativos referenciados, bem sabendo que não lhe era permitido utilizar o sistema público se abastecimento e saneamento sem solicitar a respetiva ligação, subscrevendo um contrato de prestação de serviços com a entidade gestora, pagando as importâncias efetivamente devidas, não obstante, não se coibiu de o fazer.

Em face do exposto, proponho a aplicação à arguido da coima no montante de € 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), a que acrescem custas legais.

Remete-se a presente proposta ao Sr. Administrador dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, para efeitos de submissão ao Conselho de Administração, para deliberação e posterior envio ao Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, com competência delegada para instrução dos processos de contraordenação e aplicação da respetiva coima, conforme despacho n.º 62/2021 do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, datado de 21 de outubro de 2021.

Em caso de a proposta ser aprovada, deverá a arguida ser notificada:

- De que a decisão se toma definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada no prazo de 20 dias após o seu conhecimento, devendo constar de alegações e conclusões (art.º 59.º do DL n.º 433/82 de 27 de outubro);
- 2. Em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante audiência ou, caso a arguida e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho;
- 3. De que o montante da coima deverá ser pago decorridos 10 (dez) dias após o trânsito em julgado da decisão que lhe foi aplicada.

Castelo Branco, 19 de janeiro de 2022

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo





48)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Branco, aplicar a Teresa Jesus Batista Ramos, arguida no processo de contraordenação n.º 2/2021, a coima de € 1.750,00, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 89.º, acrescida das custas legais, por violação da alínea c) do artigo 12.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco.

Ponto 6 - PATRIMÓNIO

6.1. Projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento do Centro Coordenador de Transportes de Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 5134, de 11/03/2022, do Gabinete de Apoio à Presidência, sobre o Projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento do Centro Coordenador de Transportes de Castelo Branco, com o seguinte texto: "Considerando a importância de promover a definição de normas enquadradoras da utilização e funcionamento do Centro Coordenador de Transportes de Castelo Branco (CCT-CB) no domínio da gestão dos diversos serviços de transporte público, remete-se projeto do Regulamento Municipal de Utilização e Funcionamento do Centro Coordenador de Transportes de Castelo Branco, para aprovação pela Câmara Municipal, por força da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Mais se acrescenta que foi disponibilizado no site do Município, onde ainda se encontra no endereço https://www.cmcastelobranco.pt/media/8882/aviso_reg_centro_coordenador_-transportes.pdf, o Aviso n.º 17/2021, para constituição de eventuais interessados e apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA. Consultada a Secção de Expediente, reconhece-se não haver registos da constituição de interessados no processo, nem da apresentação de contributos. Prevendo-se cobrança de serviços prestados no CCT-CB, submete-se proposta de tabela de preços a integrar no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município". Os documentos presentes são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte desta ata identificado como documentação n.º 3

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento Municipal de Utilização e Funcionamento do Centro Coordenador de Transportes de Castelo Branco e tabela de preços que a integra, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6.2. Atribuição de Preço a Obra Literária Patrocinada pelo Município. Biblioteca Municipal

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 4811, de 08/03/2022 e a informação n.º 5069, 10/03/2022, da Biblioteca Municipal, propondo a atribuição de preço às seguintes obras literárias



patrocinadas pelo Município, para venda ao público: *Leituras Várias com Aragens da Cidade*, de António Salvado, edição 2022, € 16,00; *História e Lenda de Inês de Castro*, de António de Vasconcelos, edição 2022, € 11,50; *Digressões Interiores 3*, de João Lourenço Roque, edição 2022, € 25,00; *Cadernos de Cultura Medicina na Beira Interior 35*, edição 2021, € 9,00; *Artes e Ofícios Ancestrais*, de Mónica Ferreira, edição 2022, € 12,00; *Suave Jugo*, de António Salvado, edição 2021, € 8,00; e *Lamento e Testamento de Maria Gomes*, de José Dias Peres, edição 2021, € 5,00.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir os preço às seguintes obras literárias patrocinadas pelo Município, para venda ao público: *Leituras Várias com Aragens da Cidade*, de António Salvado, edição 2022, € 16,00; *História e Lenda de Inês de Castro*, de António de Vasconcelos, edição 2022, € 11,50; *Digressões Interiores* 3, de João Lourenço Roque, edição 2022, € 25,00; *Cadernos de Cultura Medicina na Beira Interior 35*, edição 2021, € 9,00; *Artes e Ofícios Ancestrais*, de Mónica Ferreira, edição 2022, € 12,00; *Suave Jugo*, de António Salvado, edição 2021, € 8,00; e *Lamento e Testamento de Maria Gomes*, de José Dias Peres, edição 2021, € 5,00.

Ponto 7 – CONTABILIDADE

7.1. Transferência/Reembolso de Comparticipação. Fusilli – Fostering the Urban Food System Transformation Through Innovative Living Labs Implementation

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 4060, de 24/01/2022, da Unidade de Planeamento Promoção e Desenvolvimento Económico, relativo a uma *Transferência/Reembolso de Comparticipação – H2020.* Da informação consta o seguinte texto: "Foi creditado o montante de 75.973,81€ na conta bancária do Banco Santander, com o IBAN PT50001800004108368400184, relativo a um segundo adiantamento (payment #2, de 14/06/2021), referente ao projeto '101000717 – Fusilli – Fostering the Urban Food System Transformation Through Innovative Living Labs Implementation', aprovado no âmbito do Horizonte 2020 – Programa-Quadro de Investigação e Inovação (2014/2020), conforme documentos em anexo (anexos 1 e 2). O referido projeto é composto por 34 parceiros europeus, entre os quais participam, o Município de Castelo Branco, a CATAA – Associação Centro de Apoio Tecnológico Agroalimentar de Castelo Branco e o InovCluster – Associação do Cluster Agroindustrial do Centro. Assim, o montante agora recebido é repartido pelos beneficiários do seguinte modo: 54.658,21€ para o Município de Castelo Branco; 13.389,24€ para a CATAA; 7.926,36€ para o InovCluster. Face ao exposto, solicita-se a V. Exa. a devida autorização para que os montantes relativos aos parceiros sejam transferidos para as seguintes contas bancárias: 13.389,24€ para o IBAN 'PT50003502220008535043092', em nome da CATAA, conforme comprovativo em anexo





(anexo 3); 7.926,36€ para o IBAN 'PT50003502220008544383028', em nome do InovCluster, conforme comprovativo em anexo (anexo 4). Mais, informa-se que, o montante relativo ao Município de Castelo Branco (54.658,21€), deve permanecer na conta, dado se tratar de um adiantamento".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência dos montante de € 13.389,24 para a conta bancária da Associação Centro de Apoio Tecnológico Agroalimentar de Castelo Branco com IBAN PT50003502220008535043092, e de € 7.926,36 para a conta bancária da InovCluster – Associação do Cluster Agroindustrial do Centro com IBAN PT50003502220008544383028, relativo a um segundo adiantamento (payment #2, de 14/06/2021), referente ao projeto '101000717 – Fusilli – Fostering the Urban Food System Transformation Through Innovative Living Labs Implementation'.

7.2. Transferência/Reembolso de Comparticipação. Plano Municipal para a Integração de Migrantes 2G – Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 4770, de 07/03/2022, da Unidade de Planeamento Promoção e Desenvolvimento Económico, relativo a uma *Transferência/Reembolso de Comparticipação – FAMI*. Da informação consta o seguinte texto: "Foi creditado o montante de 903,41€ na conta bancária da Caixa Geral de Depósitos, com o IBAN PT50003502220008708673092, relativo ao reembolso das despesas do pedido de reembolso n.º 003/2021, referente à candidatura/operação 'Plano Municipal para a Integração de Migrantes 2G — Castelo Branco', aprovada no âmbito do FAMI — Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, com o código de projeto 'PT/2020/FAMI/613', conforme parecer técnico em anexo (anexo 1). Acresce referir que, a execução física e financeira da candidatura/projeto é realizada pelo Município de Castelo Branco em parceira com a Amato Lusitano — Associação de Desenvolvimento. Assim, o montante agora recebido é repartido pelos beneficiários do seguinte modo: 168,66€ para o Município de Castelo Branco; 734,75€ para a Amato Lusitano — Associação de Desenvolvimento. Face ao exposto, solicita-se a V. Exa. a devida autorização para que o montante de 734,75€ seja transferido para a conta bancária da Amato Lusitano, junto da Caixa Geral de Depósitos, com o seguinte IBAN 'PT50004541704027884133564'. Mais, informa-se que, o montante relativo ao Município de Castelo Branco (168,66€), deve permanecer na conta, dado se tratar de um adiantamento".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência do montante de € 734,75 para a conta bancária da Amato Lusitano, junto da Caixa Geral de Depósitos, com o IBAN PT50004541704027884133564, relativo ao reembolso das despesas do pedido de reembolso n.º 003/2021, referente à candidatura/operação 'Projeto de Mediadores Municipais e Interculturais', aprovada no âmbito do FAMI – Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, com o código de projeto 'PT/2020/FAMI/613'.



Ponto 8 - Deliberações Diversas

8.1. Proposta de Atribuição de Medalhas de Ouro da Cidade: Instituto da Segurança Social, I.P. –
Castelo Branco; Escola Secundária Nuno Álvares; Escola Afonso de Paiva; e João José
Castel-Branco da Silveira (a Título Póstumo)

Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta para atribuição das *Medalhas de Ouro da Cidade* ao Instituto da Segurança Social, I.P. — Castelo Branco, à Escola Secundária Nuno Álvares, à Escola Afonso de Paiva e, a título póstumo, a João José Castel-Branco da Silveira. Justificou a atribuição da seguinte forma: ao Instituto da Segurança Social, I.P. — Castelo Branco, pelo seu trabalho em prol da comunidade, em tempos de pandemia; à Escola Secundária Nuno Álvares, pela comemoração dos seus setenta e cinco anos, celebrados em 2021, a ser entregue no dia dois de maio, a data do aniversário da escola; à Escola Afonso de Paiva, pela comemoração dos seus cinquenta anos, no dia um de outubro; e ao Dr. João José Castel-Branco da Silveira, pelos seus relevantes contributos para a cidade, durante a sua permanência no Hospital Distrital de Castelo Branco, em que desenvolveu uma *especialidade* que hoje ainda continua a ser uma referência a nível nacional e internacional, cuja entrega terá Lugar no dia dezoito de outubro, o Dia do Médico.

O Senhor Vereador Luís Manuel dos Santos Correia, usou a palavra para apresentar a proposta do Sempre – Movimento Independente para atribuição de mais quatro Medalhas de Ouro da Cidade: Jardim de Infância Alfredo da Mota e outra ao Jardim de Infância João de Deus, pelo papel importante que tiveram ao longo dos anos, e continuam a ter, no apoio social, aos albicastrenses. Propuseram, ainda, a atribuição das Medalhas de Ouro da Cidade aos Senhores Ramiro Rafael e Hélder Rafael, pelo seu papel relevante na comunidade alcainense, por intermédio da empresa Dielmar, designadamente, na criação de postos de trabalho e na dinamização económica da região.

O **Senhor Presidente** concordou em considerar as instituições e as personalidades sugeridas pelo Senhor Vereador Luís Correia, porque também as considerava merecedoras de serem homenageadas pela cidade. Também, falou da importância de elaborar um regulamento que contemple uma distinção, que não tenha que ser forçosamente a atribuição da Medalha de Ouro da Cidade, e que futuramente distinga instituições e personalidades ligadas à área educativa e à sua relevância. Sugeriu que o regulamento possa, ainda, contemplar distinções ao nível de outras áreas profissionais.

O **Senhor Vereador Luís Manuel dos Santos Correia**, sugeriu que o novo regulamento continue a prever a atribuição da Medalha de Ouro da Cidade, e que se nele forem previstas distinções de outros méritos sectoriais, tais como um mérito cultural, ou um mérito social, propôs a criação de medalhas que poderiam ser de ouro, prata e/ou bronze.





A **Senhora Vereadora Paula Maria Magueijo Lisboa** sugeriu uma medalha de mérito para os profissionais de saúde.

O **Senhor Vice-Presidente** usou da palavra para sublinhar que as datas que marcam a existência da Escola Secundária Nuno Álvares e a Escola Afonso de Paiva, atendendo ao seu papel na comunidade albicastrense, mereciam ser destacadas.

O **Senhor Vereador Luís Manuel dos Santos Correia**, chamou a atenção para o facto de que se o critério para a atribuição de Medalhas da Cidade é a idade, então, se não tivessem atenção, poderiam ser injustos para com outras instituições.

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Manuel Ascensão Belém: "Senhor Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco. Senhores Vereadores. Quadros da Autarquia. Comunicação Social. Meus Senhores e minhas Senhoras. Tendo estado a ouvir com atenção os argumentos apresentados sobre este assunto queria aproveitar o momento para tecer algumas considerações sobre o mesmo. É evidente que a gestão das instituições e nomeadamente das escolas é um processo interativo que deve ser aperfeiçoado constantemente e eu enquanto gestor educativo, atividade que desenvolvi durante muitos anos apercebime disso e por isso enquanto as desempenhei tive que fazer os ajustes necessários. A realidade vai mudando e enquanto há uns anos atrás não eram necessários certos requisitos, agora aparecem novas situações que ou mudaram ou são novas e que daqui a uns anos serão diferentes e por isso é necessário fazer um regulamento por uma questão de equidade e de justiça. Ora é isso que sucede na educação, pois estamos perante um modelo muito diferente do anterior o que nos deve conduzir a uma reflexão. Há uns anos a esta parte as escolas eram instituições de referência onde se desenvolvia um trabalho perspicaz e muito digno dedicado ao desenvolvimento da cultura, e não só, desenvolvido por todos os intervenientes, quer a nível administrativo e ao nível do trabalho e apoio dos assistentes operacionais, quer dos professores. Atualmente, devido as mudanças do sistema educativo temos agrupamentos de escolas com uma gestão muito diferente da anterior, pois não existe uma gestão de proximidade o que originou que os diretores tivessem que praticar uma gestão diferente para a qual ainda procuram a melhor estratégia. Tem sido importante a transferência de competências ao nível da educação pois esta, se exercida com diálogo e bom senso, está a colmatar alguns problemas inerentes à falta de gestão de proximidade num processo de aprendizagem mútuo. Este processo de gestão tem como todos os outos momentos de fragilidade e outros mais positivos. Foi o que aconteceu com a pandemia em que ainda estamos. Aqui houve o envolvimento não de uma escola individualmente, mas sim de um agrupamento de escolas. Foi um embate difícil em que todos estivemos envolvidos. Pessoalmente, na altura, ainda como diretor em exercício dum agrupamento,



pois resolvi adiar por mais de um ano e meio a minha aposentação, por motivos de ética e assim poder ajudar com toda a minha experiência os meus colegas e a comunidade educativa que liderava na altura, sempre com o apoio inexcedível da autarquia. Este desafio de combate à pandemia foi sentido e trabalhado por toda as instituições, sediadas em Castelo Branco, dos mais variados ramos, que ainda estão empenhadas em debelar este grande problema que vivemos. Penso que a ideia da autarquia, há um ano a esta parte, de dar a medalha de ouro da cidade foi de reconhecer todo o trabalho de envolvimento de todas essas instituições no combate à pandemia a bem de toda a sociedade. Ora agora estamos a reconhecer todo o trabalho de uma escola. Lamentavelmente enquanto diretor celebrei com toda a comunidade educativa os 50 anos da Escola Secundária Amato Lusitano com inúmeras atividades quer no âmbito desportivo, quer cultural e não houve a atenção da autarquia em conceder esse reconhecimento. Espero que na comemoração dos 75 anos esse lapso seja reparado. No caso das dua escolas agora referidas, relevo o papel primordial da Escola Secundária Nuno Álvares, o antigo Liceu, foi determinante a nível educativo, pois foi colmatar, na altura, uma grande necessidade de estruturas educativas, sendo um marco importante na educação de muitos albicastrenses. Agora devido à sua requalificação, na qual a autarquia está muito envolvida, esperamos que com mais vigor continue a desempenhar a sua atividade em prol do ensino em geral e de Castelo Branco em particular. Igualmente a escola Afonso de Paiva foi igualmente preponderante no sistema educativo da Cidade. As situações apresentadas são para premiar a escola em si e não o agrupamento pelo que estamos numa situação completamente diferente da apresentada no ano anterior. Assim peço ao Senhor Presidente a atenção para esta situação".

O Senhor Presidente, sublinhou que o que estava em causa na atribuição das medalhas à Escola Secundária Nuno Álvares e à Escola Afonso de Paiva, era a sua existência, respetivamente, setenta e cinco e cinquenta anos e que as outras escolas também seriam distinguidas da mesma maneira. Trouxemos este assunto agora por entendermos que a atribuição das Medalhas da Cidade deve ser deliberada pela altura das comemorações do Dia da Cidade, embora sejam efetivamente entregues nos dias dos aniversários. Sublinhou ainda a importância de se promover a elaboração de um Regulamento que contemple as várias propostas apresentadas nas diversas intervenções sobre este assunto.

O **Senhor Vereador Luís Manuel dos Santos Correia**, insistiu na ideia de que, se estava a dar uma medalha a uma escola que vai celebrar cinquenta anos de existência, também deveriam, por uma questão de justiça, entregar uma medalha a outras escolas que já tivessem atingido essa idade. Contudo, o Senhor Vereador afirmou que não fazia finca pé neste assunto, que dava azo a muita subjetividade.







A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir as *Medalhas de Ouro da Cidade* ao Instituto da Segurança Social, I.P. – Castelo Branco, à Escola Secundária Nuno Álvares, à Escola Afonso de Paiva e, a título póstumo, a João José Castel-Branco da Silveira.

8.2. Protocolos Celebrados com a Federação Portuguesa de Futebol, a Associação de Futebol de Castelo Branco e os Agrupamentos de Escolas do Concelho

8.2.1. Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva. Ratificação

Pelo Senhor Presidente foi presente, para ratificação, o protocolo celebrado com a Federação Portuguesa de Futebol, a Associação de Futebol de Castelo Branco e o Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva, que "tem por objeto estabelecer os termos e condições da cooperação entre a FPF, AFCB, MCB e o Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva na implementação de um programa-piloto com vista à dinamização de um programa regular de ensino do Futebol e do Futsal nas Escolas do 1.º Ciclo — Ensino Básico". O protocolo é dado como reproduzido, ficando a fazer parte integrante desta ata identificado como documentação n.º 4.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo celebrado com a Federação Portuguesa de Futebol, a Associação de Futebol de Castelo Branco e o Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva, que "tem por objeto estabelecer os termos e condições da cooperação entre a FPF, a AFCB, o MCB e o Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva na implementação de um programa-piloto com vista à dinamização de um programa regular de ensino do Futebol e do Futsal nas Escolas do 1.º Ciclo – Ensino Básico".

8.2.2. Agrupamento de Escolas Nuno Álvares. Ratificação

Pelo Senhor Presidente foi presente, para ratificação, o protocolo celebrado com a Federação Portuguesa de Futebol, a Associação de Futebol de Castelo Branco e o Agrupamento de Escolas Nuno Álvares, que "tem por objeto estabelecer os termos e condições da cooperação entre a FPF, AFCB, MCB e o Agrupamento de Escolas Nuno Álvares na implementação de um programa-piloto com vista à dinamização de um programa regular de ensino do Futebol e do Futsal nas Escolas do 1.º Ciclo – Ensino Básico". O protocolo é dado como reproduzido, ficando a fazer parte integrante desta ata identificado como documentação n.º 5.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo celebrado com a Federação Portuguesa de Futebol, a Associação de Futebol de Castelo Branco e o Agrupamento de Escolas Nuno Álvares, que "tem por objeto estabelecer os termos e condições da cooperação entre a FPF, a AFCB, o



MCB e o Agrupamento de Escolas Nuno Álvares na implementação de um programa-piloto com vista à dinamização de um programa regular de ensino do Futebol e do Futsal nas Escolas do 1.º Ciclo — Ensino Básico".

8.2.3. Agrupamento de Escolas José Sanches e São Vicente Beira. Ratificação

Pelo Senhor Presidente foi presente, para ratificação, o protocolo celebrado com a Federação Portuguesa de Futebol, a Associação de Futebol de Castelo Branco e o Agrupamento de Escolas José Sanches e São Vicente Beira, que "tem por objeto estabelecer os termos e condições da cooperação entre a FPF, AFCB, MCB e o Agrupamento de Escolas José Sanches e São Vicente Beira na implementação de um programa-piloto com vista à dinamização de um programa regular de ensino do Futebol e do Futsal nas Escolas do 1.º Ciclo – Ensino Básico". O protocolo é dado como reproduzido, ficando a fazer parte integrante desta ata identificado como documentação n.º 6.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo celebrado com a Federação Portuguesa de Futebol, a Associação de Futebol de Castelo Branco e o Agrupamento de Escolas José Sanches e São Vicente Beira, que "tem por objeto estabelecer os termos e condições da cooperação entre a FPF, a AFCB, o MCB e o Agrupamento de Escolas José Sanches e São Vicente Beira na implementação de um programa-piloto com vista à dinamização de um programa regular de ensino do Futebol e do Futsal nas Escolas do 1.º Ciclo — Ensino Básico".

8.3. Despacho n.º 18/2022. Comemorações do 251.º Aniversário da Cidade. Entrada Gratuita em Equipamento Culturais Durante os Dias 19 e 20 Março 2022. Ratificação

Pelo Senhor Presidente foi presente, para ratificação, o Despacho n.º 18/2022, de 11 de março, que autoriza a entrada gratuita nos equipamentos culturais do Município, nos dias 19 e 20 de março de 2022, para assinalar as comemorações do 251.º Aniversário da Elevação de Castelo Branco a Cidade.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho n.º 18/2022, de 11 de março, que autoriza a entrada gratuita nos equipamentos culturais do Município, nos dias 19 e 20 de março de 2022, para assinalar as comemorações do 251.º Aniversário da Elevação de Castelo Branco a Cidade.

Mais deliberou, que a presente proposta produza efeitos imediatos e seja remetida à Assembleia Municipal, para ratificação, na parte que diz respeito às respetivas taxas e licenças.

8.4. Despacho n.º 15/2022. Autoriza Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência a Exercer Atividade em Regime de Tempo Parcial



Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o Despacho n.º 15/2022, de 2 de março, seguidamente transcrito: "Nos termos do n.º 5 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aos membros dos gabinetes de apoio é aplicável, com as devidas adaptações, o Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, que regula o regime jurídico dos membros do Governo no que respeita a designação, funções, regime de exclusividade, incompatibilidades, impedimentos, deveres e garantias. Dispõe o artigo 7.º do diploma atrás referido que, os membros dos gabinetes exercem as suas funções em regime de exclusividade, com renúncia ao exercício de outras atividades ou funções de natureza profissional, públicas ou privadas, exercidas com caráter regular ou não, e independentemente de serem ou não remuneradas. Assim, em aditamento ao meu Despacho n.º 76/2021, de 2 de novembro, em que, foi nomeada para o exercício de funções de Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Castelo Branco, a Técnica Superior de Serviço Social, Dr.a Maria de Fátima Silva Martins Santos, autorizo nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o exercício em regime de tempo parcial, de atividade de docência da unidade curricular de Estágio e relatório, do 3.º ano e a unidade curricular Serviço Social e Gestão das Organizações do 2.º Ano do Curso de Licenciatura em Serviço Social, como Assistente Convidada. Mais determino que a presente autorização, se considera para todos os efeitos, como integrante do Despacho n.º 76/2021, de 2 de novembro, pelo qual procedi à nomeação".

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

8.5. Assembleia Municipal. Deliberações Tomadas em Sessão de 28 de Fevereiro de 2022

Pelo Senhor Presidente, foi presente um ofício da Assembleia Municipal de Castelo Branco, com a entrada número 4128, de 08/03/2022, dando conhecimento das deliberações tomadas em sessão de 28 de fevereiro de 2022.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

8.6. Assembleia Municipal. Deliberações Tomadas em Sessão de 7 de Março de 2022

Pelo Senhor Presidente, foi presente um ofício da Assembleia Municipal de Castelo Branco, com a entrada número 4132, de 08/03/2022, dando conhecimento das deliberações tomadas em sessão de 7 de março de 2022.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 9 – PAGAMENTOS

Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco. Proposta de Reembolso



Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 4534, de 03/03/2022, da Divisão de Gestão Patrimonial e Instalações Municipais, cujo conteúdo se transcreve: "Verificados os requisitos correspondentes às candidaturas apresentadas no âmbito do *Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI)* e de acordo com o regulamento do programa publicado em Diário da República de 8 de janeiro de 2021, propõe-se o reembolso na importância de € 1.670,00", aos candidatos constantes do quadro que se dá como reproduzido e que fica a fazer parte integrante desta ata identificado como *Anexo I*.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar o reembolso aos beneficiários do *Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco* (PAABI), de acordo com o regulamento do programa publicado em Diário da República de 8 de janeiro de 2021, na importância total de € 1.670,00, conforme discriminado no quadro constante do *Anexo I* a esta ata.

Ponto 10 - DIÁRIO DE TESOURARIA

Pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria de 17 de março:

Operações Orçamentais € 43.906.590,68

Operações Não Orçamentais € 2.361,48

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Terminados os assuntos da ordem do dia, a Câmara Municipal passou a ouvir as intervenções por parte do público assistente, nos termos do n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Interveio o Senhor Luís Vicente Barroso: "Bom dia a todas e a todos os presentes! Uma nota prévia para dizer que concordo com as medidas que foram agora divulgadas pelo presidente Leopoldo Rodrigues, no que diz respeito aos apoios aos passes sociais, com a redução tarifária e o melhoramento da rede e da oferta dos transportes públicos coletivos de passageiros na nossa cidade e freguesias. Quero acreditar que a partir de abril todos os albicastrenses que necessitarem de os utilizar possam ver e sentir no seu dia-a-dia e, principalmente, no orçamento familiar estas alterações. Mas não chega, temos de avançar ainda mais na mobilidade coletiva e elétrica, pois só assim se conseguirá atingir a meta da descarbonização da cidade e do país. Temos de caminhar para a gratuitidade dos transportes públicos e para a criação de zonas da cidade sem carros. Haja coragem política para o fazerem. Nas últimas viaturas adquiridas pela Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Castelo Branco existiu a preocupação de que as mesmas fossem mais eficientes e sem emissões de carbono? Ainda dentro deste tema do ambiente e da sustentabilidade, quero também referir-me à 'bonita' ideia de amanhã oferecerem duzentas e cinquenta árvores autóctones



no final da caminhada integrada nas comemorações do aniversário da nossa cidade. Defendo que o papel principal da criação de um mosaico florestal diverso, resiliente e adaptado ao nosso território e clima, deve pertencer à autarquia, e não ficar nas mãos dos cidadãos essa preocupação, reconhecendo que o esforço terá de ser de todos. Trago o exemplo do Largo da Sé, que deveria merecer a vossa atenção, no sentido de substituírem as espécies que lá existem por outras mais adaptadas ao espaço, e que cumpram a sua função ambiental e social, dando sombra a todos os que gostam de ali se sentar a conversar a coberto de frondosas copas, que não existem, pela imposição do Programa Polis. Continuo a minha intervenção por vos dizer que ainda é possível um cidadão exercer a sua cidadania e falar livremente sobre a cidade e o concelho nesta reunião pública do executivo municipal, e também na freguesia como o fiz ontem à noite. Há um órgão deliberativo, Assembleia Municipal de Castelo Branco, em que a Lei n.º 75/2013 obriga a existência, nas sessões ordinárias, de um período para intervenção do público, mas o seu presidente, Jorge Neves, através de 'expedientes' políticos e de 'irregularidades regimentares', tal não permite. Vamos ver quem ganha esta 'guerra', que poderá continuar no Ministério Público, porque 'antes quebrar que torcer', sempre foi e será o meu lema. É do conhecimento público a decisão deste Executivo Municipal em avançar com a construção de um Pavilhão Multiusos na União de Freguesias Cebolais de Cima e Retaxo, que terá o custo de um milhão e seiscentos mil euros, conforme já foi aprovado. Também, será construído um espaço mais pequeno, mas do mesmo género, na anexa dos Lentiscais, nas traseiras da Capela Mortuária para apoio às Associações, no valor de seiscentos mil euros, cujos procedimentos concursais já foram lançados pelo município. Estes dois equipamentos totalizam, na melhor das hipóteses, dois milhões e duzentos mil euros do orçamento Municipal. Salvo melhor opinião, penso que se está a contribuir para a construção de espaços públicos que terão uma utilização residual, porque, certamente, não foi equacionada a sua viabilidade e sustentabilidade futura, mas a lógica despesista e eleitoralista. Trago-vos o exemplo do Centro de Apoio às Atividades da Natureza no Parque Natural do Tejo Internacional, em Malpica do Tejo, que salvo erro, nunca foi utilizado, estando fechado e a degradar-se de dia para dia, onde se gastaram trezentos mil euros na requalificação do espaço, para além do valor da compra do edifício que desconheço. Todos os presentes sabem que a nossa cidade não tem um Pavilhão Multiusos para podermos captar grandes eventos nacionais e internacionais, desportivos, exposições, congressos, concertos, etc. Seria aconselhável a sua existência, e já não era de agora, para receber alguns eventos de caráter anual que têm sido realizados na nossa cidade, em que já se gastaram milhares de euros em alugueres de barracas, tendas e afins. Não existem, quer nesta União de Freguesias e nos Lentiscais, outras necessidades mais importantes, urgentes e estruturais para todos os que lá vivem? Pensam durante o vosso mandato construir um Pavilhão Multiusos na nossa cidade para servir todo o concelho? Como falei em tendas e barracas não posso deixar de



comentar a que esteve montada aqui ao lado durante mais de oito dias, 'às moscas', para servir, só durante algumas horas, na apresentação do livro 'O Bólide de Castelo Branco', para expor o A.R. um veículo desportivo construído em Castelo Branco na década de 50. Não questiono o evento em si, nem a boa vontade dos seus organizadores, como a sua importância para Castelo Branco. Não existia um espaço público na cidade com condições para a realização deste evento? Teve a autarquia responsabilidade financeira na montagem, desmontagem e aluguer desta tenda? Se teve, qual o valor e a que empresa foi adjudicado o serviço? Continuo nos espaços públicos para vos falar na desprezada Pista de Atletismo em tartan, que faz parte do Parque Urbano da Cidade (Zona de Lazer) desde 2015, tendo sido feito um investimento significativo na mesma, mais de um milhão e quinhentos mil euros, mas que nunca foi valorizada, e nem inaugurada foi até hoje. Infelizmente este equipamento continua por acabar, pois falta-lhe as bancadas e uns balneários em condições, o que impossibilita, quer a sua homologação oficial, quer a realização de qualquer prova federada. No mandato anterior fez parte do orçamento municipal as verbas para a construção destas estruturas de apoio, mas, inexplicavelmente, não foram feitas. Li esta semana uma entrevista do presidente Leopoldo Rodrigues ao jornal 'Tribuna Desportiva', que com a coragem política que o caraterizam avançou com mais umas promessas ambiciosas, que espero se concretizem sobre esta Pista de Atletismo. "... As bancadas vão muito mais além do simples gesto de as pessoas se sentarem, com ginásio, balneários, sala de imprensa e camarotes, tudo isto pelo valor a rondar um milhão de euros...', estou a citar. Têm conhecimento de todas as realidades e necessidades à volta deste equipamento? Quando pensam terminar esta Pista de Atletismo, com as estruturas agora anunciadas, de forma a poder receber provas federadas nacionais e internacionais? Qual a ocupação atualmente que os Albicastrenses fazem da mesma, em que moldes e com que fins? Não muito longe deste espaço foi aberto, de forma discreta, na semana passada o corredor Urbano entre a Avenida do Empresário e a Área de Localização Empresarial (Zona Industrial), depois de se ter arrastado por quatro anos a sua construção (2018 – 2022). Gastou-se um milhão de euros. Rasgou-se a Zona de Lazer, provocando-lhe um impacto estrutural e ambiental, lamentável, com a estrada e o aumento do ruído e do tráfego automóvel, para além de se prejudicar a qualidade do ar daquele pulmão verde. Fizeram-se duas rotundas. Abriu-se um novo acesso à Zona de Lazer, desnecessário. Construíram-se pouco mais de trezentos metros de asfalto para servir, praticamente, o hipermercado 'Auchan'. Entendem, como muitos Albicastrenses, que esta nova entrada/saída para a Zona Industrial não era prioritária e prejudica o Parque Urbano da nossa cidade? Não foi mais um gasto de dinheiros públicos que fariam falta noutras áreas e projetos da cidade e do concelho? Que benefícios terão os Albicastrenses com esta nova estrada, porque os prejuízos são visíveis e irreversíveis? Porque não foi feita qualquer referência a esta abertura na página institucional do município? Termino com o seguinte. Em





21 de novembro de 2020, apresentei no Ministério Público da Comarca de Castelo Branco uma denúncia/queixa contra a Câmara Municipal de Castelo Branco, porque na requalificação do Parque do Barrocal não respeitaram a obrigatoriedade de serem criadas condições de acessibilidade para as pessoas com mobilidade condicionada e em cadeira de rodas como a lei determina. Fui ouvido neste processo em fase de inquérito em 27 de janeiro de 2021, não sei se alguém do executivo anterior também foi tendo o mesmo finalizado em 20 de janeiro deste ano. A decisão final do senhor Procurador foi a seguinte: '... que a factualidade denunciada constitui ilícito de ordenação social...', repito, '... que a factualidade denunciada constitui ilícito de ordenação social...' competindo agora à Inspeção-Geral de Finanças a fiscalização, responsabilidade contraordenacional, a aplicação da coima e das sanções acessórias se for caso disso. Espero que esta decisão sirva de 'lição' e aprendam a respeitar as leis e os cidadãos de mobilidade condicionada. Quando avançarem para a 2.ª fase da construção do Parque do Barrocal, que duvido que o façam, ou de outro equipamento municipal, tenham a preocupação de promoverem condições de acesso a equipamentos públicos de utilização pública a todos os cidadãos sem exceção".

Usou em seguida a palavra o **Senhor António José Veríssimo Teixeira Bispo**. O munícipe trouxe à atenção da Câmara Municipal a praga que está a afetar a permanência das palmeiras que ladeiam uma das entradas da cidade. O Senhor Veríssimo disse que compreendia o facto de as palmeiras doentes terem de ser cortadas, mas não entendia que elas não tivessem sido substituídas por algo que desse ao local a mesma beleza e a dignidade que tinha, antes do corte de alguns exemplares. Referiu que, sem as palmeiras, se estava a pôr em risco a beleza daquela entrada da cidade e, mostrando essa mesma preocupação, pediu a remoção dos troncos das palmeiras cortadas e o transplante de outras árvores (que poderiam ser outras palmeiras) e que isso pudesse ser feito o mais breve possível.

O **Senhor Presidente** agradeceu as intervenções e passou a responder, em primeiro lugar, ao *Senhor Luís Vicente Barroso*. Explicou que o Executivo Municipal, até à data, não tinha adquirido qualquer veículo que já não estivesse contratualizado pelo Executivo anterior e referiu o exemplo de um veículo adquirido para os Serviços Municipalizados, para explicar que, devido às suas caraterísticas e objetivos, não existiam veículos elétricos no mercado. Disse que, no futuro, quando a Câmara Municipal tivesse de adquirir alguma viatura a questão da sustentabilidade ambiental seria seguramente tida em conta. Sobre o Largo da Sé e a sugestão de substituir aquelas espécies por outras autóctones, respondeu que não sabia se isso seria possível, que tinham de analisar o assunto com o desenhador daquele espaço, tendo ainda acrescentado que estes projetos são executados após serem estudados e que as pessoas tinham de perceber que não podemos ter só sobreiros, azinheiras, loureiros e carvalhos e a intervenção do Senhor António José Veríssimo Teixeira Bispo, sobre as palmeiras na Avenida Infante Santo, afigurou-se como um exemplo de



árvores que, mesmo não sendo autóctones, embelezam a cidade. Quanto às obras nos pavilhões do Cebolais de Cima e dos Lentiscais, referiu que os valores apresentados pelo munícipe não estavam exatos e que, ainda que fossem valores avultados, eram decisões tomadas levando em conta a coesão do território. no desenvolvimento da União de Freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo e numa localidade anexa à freguesia de Castelo Branco e na criação de condições de vida para as pessoas que ainda persistem em viver naquelas terras. Afirmou não estar no seu programa a construção de um pavilhão multiusos e que concordava com a perspetiva de que uma estrutura daquelas resolveria muitas das situações para as quais. atualmente, não há resposta, nomeadamente, um espaço que possa acolher grandes eventos e dinamizar o turismo e a atividade económica relacionada com os mesmos. Contudo, confessou que era uma questão em aberto e que, embora não estivesse ali a assumir nenhum compromisso, procurariam avaliar a possibilidade da sua execução. Sobre a tenda montada para a apresentação do livro e do carro, explicou que havia um compromisso para trazer de volta à cidade aquela viatura. Disse que tinham contactado o proprietário para o efeito e que ele só se mostrou disponível para trazer o carro, caso lhe garantissem que o mesmo pudesse ser exposto num espaço com dignidade e em segurança, sendo-lhe proporcionado um espaço no centro da cidade. Aproveitou para desfazer um lapso de memória ao não terem referido o nome do Senhor Hormigo, que também participou na construção do A.R., como eletricista. Informou que, no dia da apresentação, tinha assumido o compromisso de fazer uma exposição com nove carros antigos no Centro de Cultura Contemporânea de Castelo Branco, onde o A.R. também voltaria a estar exposto. Quanto ao aluguer da tenda, o Senhor Presidente confessou que não sabia o montante do mesmo, nem que empresa a tinha fornecido. Referindo-se à pista de atletismo em tartan e às suas declarações a um jornal regional, disse que partilhava as preocupações do munícipe e que entendia que deveriam concluir o projeto por criar as condições para que provas se pudessem ali realizar: condições para os jornalistas, para os atletas e para todos os que trabalham na organização das provas. Aludindo à zona de lazer, explicou que era um projeto antigo e que, assim como os anteriores autarcas tinham introduzido melhorias no projeto, também ele iria dar continuidade a esse trabalho na criação de condições para a realização de provas desportivas e sobretudo, possam acontecer naquele espaço de Castelo Branco. Depois, falou da abertura da nova ligação à zona industrial, para dizer que se afigurava como mais uma alternativa de acesso àquela zona da cidade e que mais não iria acrescentar. Sobre o Barrocal disse que as determinações legais seriam respeitadas e executar. Contudo, acrescentou que "falhar não era àssim tão difícil" e que, infelizmente, nem sempre se tinha a capacidade para se prever todas as necessidades de uma intervenção, mas que era importante existir abertura para se poder verificar onde é que as coisas estavam menos bem e a forma de as poder solucionar. Disse ainda que "um sozinho não sabe nada, dois ou três acrescentam conhecimento,



e todos pensam melhor". Voltando a sua atenção para a intervenção do *Senhor António José Veríssimo Teixeira Bispo* e a Avenida Infante Santo, chamou a atenção de que o problema tem a ver com um escaravelho que tem vindo a atacar, de forma progressiva, aquela espécie de palmeiras, não só na nossa região, mas em todo o país. Disse que, assim como o munícipe, ele também não gostava dos troncos que ficavam depois das palmeiras serem cortadas, bem como do espaço vazio que deixavam, mas explicou que queria pensar bem antes de escolher outras árvores para substituir as palmeiras que, a curto/médio prazos, estão condenadas. Informou que estavam a equacionar mandar elaborar um projeto de requalificação que volte a dar àquela avenida a dignidade referida pelo Senhor António José Veríssimo Teixeira Bispo.

Não havendo mais ninguém para intervir, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata, poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salvaguarde o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto. Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, eram 12 horas e 20 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Francisco José Alveirinho Correia, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário